

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 76
26/04/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 140 (CENTO E QUARENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO			3
DTS CEC ESR 2 2022	DTS GSO 2 2022	DTS MOC 7 2022	
DTS CEC ESR 3 2022	DTS IEAR 2 2022	DTS MOT 10 2022	
DTS CMB 6 2022	DTS MBO 1 2022	DTS MPT 19 2022	
DTS CPG 2 2022	DTS MBO 2 2022	DTS TUR 6 2022	
DTS GBG EGB 4 2022	DTS MDI 11 2022	DTS VCX 9 2022	
DTS GBM 3 2022	DTS MDI 12 2022		

SEÇÃO II

COMUNICADOS E EDITAIS			23
EDITAL CEL MFE 1 2022 (CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO)			
EDITAIS DE MONITORIA			24
EDITAL DE MONITORIA GBM 3 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 7 2022	
EDITAL DE MONITORIA GET 12 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 8 2022	
EDITAL DE MONITORIA GET 13 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 9 2022	
EDITAL DE MONITORIA MNS 12 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 10 2022	
EDITAL DE MONITORIA MNS 13 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 11 2022	
EDITAL DE MONITORIA SSE 1 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 12 2022	
EDITAL DE MONITORIA SSE 2 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 13 2022	
EDITAL DE MONITORIA SSE 3 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 14 2022	
EDITAL DE MONITORIA SSE 4 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 15 2022	
EDITAL DE MONITORIA SSE 5 2022		EDITAL DE MONITORIA SSE 16 2022	
EDITAL DE MONITORIA SSE 6 2022		EDITAL DE MONITORIA TEP 10 2022	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES			118
DECISÃO GABR 55 2022	DECISÃO GABR 57 2022	DECISÃO GABR 59 2022	
DECISÃO GABR 56 2022	DECISÃO GABR 58 2022		

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS			124
DTS CPTA 50 2022	DTS PROAD 39 2022	DTS PROAD 41 2022	
DTS CPTA 51 2022	DTS PROAD 40 2022		
EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS			134
EIC UFF E SECTI RJ PROCESSO Nº 23069.153316/2022-28			
PORTARIAS			135
PORTARIA 608 2022	PORTARIA 609 2022	PORTARIA 610 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CEC/ESR/UFF - Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designação de representantes do Departamento de Ciências Econômicas de Campos no Colegiado do curso de graduação de Psicologia.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar Vladimir Faria dos Santos, professor associado, matrículas iape nº 1808976 (titular) e Felipe Santos Tostes, professor adjunto, matrículas iape nº 2983773 (suplente), como representantes do Departamento de Ciências Econômicas de Campos no Colegiado do curso de graduação de Psicologia.

II- Esta DTS tem efeito retroativo a 08 de setembro de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RONI BARBOSA MOREIRA

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – CEC/ESR/UFF - Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designação de representantes do Departamento de Ciências Econômicas de Campos no Colegiado do curso de Serviço Social.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar Daniela Franco Cerqueira, professora adjunta, matrícula siape nº 2124667 (titular) e Rodrigo Delpupo Monfardini, professor adjunto, matrícula siape nº 1808813(suplente), como representantes do Departamento de Ciências Econômicas de Campos no Colegiado do curso de graduação de Serviço Social.

II- Esta DTS tem efeito retroativo a 08 de setembro de 2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RONI BARBOSA MOREIRA

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 6, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Institui a comissão organizadora das atividades de comemoração dos 20 anos do Curso da Biomedicina-Niterói-UFF.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 35 de 11 de março de 2021 publicada no DOU de 12/03/2021, seguindo orientações da 4ª Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico realizada em 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

- I. designar os servidores e alunos abaixo identificados para comporem a comissão organizadora das atividades de comemoração dos 20 anos do Curso da Biomedicina-Niterói-UFF.
- II. Comporão a comissão os professores Christina Gaspar Villela, mat. SIAPE nº 1760611; Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior, mat. SIAPE nº 312149; Luciana Reis Malheiros, mat. SIAPE nº 310671 e Ismar Araújo de Moraes, mat. SIAPE nº 6311191; a servidora Vanja Nadja Ribeiro Bastos, mat. SIAPE nº 1206865 e os discentes Laryssa Rocha Alves Vasconcelos, mat. UFF nº 219048042; Livia Alves de Oliveira, mat. UFF nº 121048016; Vinícius Rodrigues Soares, mat. UFF nº 22004866 e Rebeca Monteiro Varella Mayerhofer, mat. UFF nº 221048045.
- III. A presidência da Comissão será exercida pela Prof.ª Christina Gaspar Villela, mat. SIAPE nº 1760611.

Essa Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPG/UFF Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Constituição de Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação Especialização em Ortodontia – Edital 2022.

A COORDENAÇÃO DO CURSO DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTODONTIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir a Banca Examinadora do processo seletivo de novos alunos para o Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” Especialização em Ortodontia, assim constituída: Membros titulares, os Docentes: **MARIANA MARTINS E MARTINS**, matrícula SIAPE 2089872; **ALEXANDRE TRINDADE SIMÕES DA MOTTA**, matrícula SIAPE 2672353; **ADRIANA DE ALCANTARA CURY-SARAMAGO**, matrícula Siape 4290572. Como membros suplentes, os Docentes: **BEATRIZ DE SOUZA VILELLA**, matrícula Siape 1175005; **JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, Siape 2641125; **OSWALDO VASCONCELLOS VILELLA**, matrícula Siape: 3116441.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA MARTINS E MARTINS
COORDENADORA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBG/EGB/UFF Nº 4 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Designação de Membros das Bancas dos Concursos Monitoria-2022 do Departamento de Biologia Geral-GBG.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA GERAL-GBG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes relacionados a seguir como membros das Bancas dos Concursos para seleção de monitores dos Projetos do Departamento de Biologia Geral-/GBG para a vigência ano 2022:

Projeto	Nome do Projeto	Membros da Banca
GBGA0002	Ferramentas para o Estudo da Microestrutura dos Vegetais.	Arno Fritz das Neves Brandes (Presidente) SIAPE 1625011 Selma Ribeiro de Paiva SIAPE 1478582 Odara Horta Boscolo SIAPE 2529344
GBGA0003	Monitoria de Genética.	Fabiana Barzotto Kohlrausch (Presidente) SIAPE 1571004 Márcia Rodrigues Amorim SIAPE 1744476 Cícero Brasileiro de Mello Neto SIAPE 6310781
GBGA0004	Monitoria em Genética Médica.	Márcia Rodrigues Amorim (Presidente) SIAPE 1744476 Fabiana Barzotto Kohlrausch SIAPE 1571004 Cícero Brasileiro de Mello Neto SIAPE 6310781
GBGA0007	Introdução ao Ensino de Zoologia III.	Caio Antunes de Carvalho (Presidente) SIAPE 3058789 Mara Cíntia Kiefer SIAPE 1741337 Suzete Araújo Oliveira Gomes SIAPE 1809780
GBGA0008	Elaboração de ferramentas para aperfeiçoar a visualização e compreensão dos vegetais.	Adriana Quintella Lobão (Presidente) SIAPE 1680849 Odara Horta Boscolo SIAPE 2529344 Arno Fritz Neves Brandes SIAPE 1625011

GBGA0009	Desenvolvimento de técnicas no auxílio do estudo das Briófitas e Pteridófitas.	Odara Horta Boscolo (Presidente) SIAPE 2529344 Adriana Quintella Lobão SIAPE 1680849 Arno Fritz das Neves Brandes SIAPE 1625011
----------	--	--

Esta designação não corresponde à função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO ZAMITH COELHO LEAL

Chefe do Departamento de Biologia Geral – GBG

SIAPE 1741954

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBM/UFF Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designação de Comissão Avaliadora *ad hoc* do processo seletivo para monitor da disciplina Genética I – GBM00039.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I – Designar os docentes para compor a comissão avaliadora do processo seletivo para monitor da disciplina Genética I – GBM00039:

Victor Corrêa Seixas (presidente) – matrícula SIAPE 3219556;

Henrique Fragoso dos Santos (membro titular) – matrícula SIAPE 1318938;

Fábio Bettini Pitombo (membro titular) – matrícula SIAPE 365926.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO SOARES GOMES

Chefe do Departamento

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSO/UFF Nº 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designação de membro para compor o Colegiado de Sociologia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E METODOLOGIA DAS CIÊNCIAS SOCIAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Alterar a DTS nº 04, de julho de 2020, publicada no BS nº 135, de 28 de julho de 2020.

II. Designar a docente Raquel Guilherme de Lima, siape 1023628, como membro titular do Colegiado do curso de Sociologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DUMANS GUEDES

Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 2, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa membros para comporem a Comissão para Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação do Colegiado de Unidade do Instituto de Educação de Angra dos Reis,

RESOLVE:

I - Designar os membros da Comissão eleitoral para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Geografia do Instituto de Educação de Angra dos Reis: Monika Richter (PRESIDENTE) – Siape: 1808296, Lício Caetano do Rego Monteiro (TITULAR) – Siape: 1875652, Michael Alexandre Chetry (TITULAR) – Siape: 2152637, Wilson Martins Lopes Junior (SUPLENTE) – Siape: 2895366, Francisco Eduardo Souza de Oliveira (ESTUDANTE TITULAR) – Matrícula: 220101004, SAULO HENRIQUE DA SILVA MACHADO (ESTUDANTE SUPLENTE) - Matrícula: 219101031.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO
Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº 1, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Constitui comissão para mapeamento dos componentes curriculares oferecidos pelo Departamento de Bromatologia ao Curso de Farmácia que apresentem caráter extensionista.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando as indicações do plenário departamental, aprovadas na 372ª reunião ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Constituir Comissão para mapeamento dos componentes curriculares oferecidos pelo Departamento de Bromatologia ao Curso de Farmácia que apresentem caráter extensionista, composta pelas seguintes docentes do MBO: Professora KELLY ALENCAR DA SILVA, Professora LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER e Professora VANESSA NACIUK CASTELO BRANCO.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES
Chefe do Departamento de Bromatologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO/UFF Nº 2, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Constitui as Bancas Examinadoras dos Concursos de Monitoria 2022, para os Projetos de Monitoria do MBO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando as indicações do plenário departamental, aprovadas em reunião realizada em 13 de abril de 2022;

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para, sob a presidência dos primeiros, constituírem as Bancas Examinadoras dos Concursos de Monitoria 2022, para os Projetos de Monitoria do MBO.

Projeto	Banca	Data/Hora
Tecnologia de Alimentos	Josiane Roberto Domingues (presidente) Vanessa Naciuk Castelo Branco Katia Gomes de Lima Adriene Ribeiro Lima (suplente)	A partir das 9 h do dia 19/04/2022 até as 9 h do dia 20/04/2022
Prática Integrada em Alimentos:	Vanessa Naciuk Castelo Branco (presidente) Josiane Roberto Domingues Maria Claudia Novo Leal Rodrigues Jessica Pronestino de Lima Moreira (suplente)	A partir das 9 h do dia 19/04/2022 até as 9 h do dia 20/04/2022
Microbiologia de Alimentos	Adriene Ribeiro Lima (presidente) Alice Gonçalves Martins Gonzalez Luciana Maria Ramires Esper Thais Matsue Uekane (suplente)	A partir das 9 h do dia 19/04/2022 até as 9 h do dia 20/04/2022
Química e Bioquímica de Alimentos	Kelly Alencar Silva (presidente) Thais Matsue Uekane Marcia Barreto da Silva Feijó Maria Claudia Novo Leal Rodrigues (suplente)	A partir das 9 h do dia 19/04/2022 até as 9 h do dia 20/04/2022
Gestão da Qualidade de Alimentos	Luciana Maria Ramires Esper (presidente) Adriene Ribeiro Lima Alice Gonçalves Martins Gonzalez	A partir das 9 h do dia 19/04/2022 até as 9 h do dia 20/04/2022

	Kelly Alencar Silva (suplente)	
Controle de Qualidade Físico- Químico de Alimentos.	Maria Claudia Novo Leal Rodrigues (presidente) Marcia Barreto da Silva Feijó Jessica Pronestino de Lima Moreira Kelly Alencar Silva (suplente)	A partir das 9 h do dia 19/04/2022 até as 9 h do dia 20/04/2022

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES
Chefe do Departamento de Bromatologia
SIAPE 311147
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 11, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Composição de Banca do processo seletivo –
Projeto de Monitoria – MDIA0019 – Temas de
Direito Internacional Público.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas
atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - **Designar** os docentes, **LETÍCIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE nº 2242635, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula nº SIAPE 1576861 e **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, Matrícula SIAPE nº 2295037, para sob a presidência da primeira, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0019 – Temas de Direito Internacional Público, do Departamento de Direito de Macaé.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Composição de Banca do processo seletivo –
Projeto de Monitoria – MDIA0020 –
Ingressando no mundo jurídico: teoria e
prática na Introdução ao Estudo do Direito.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - **Designar** os docentes, **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula nº SIAPE 1576861, **LETÍCIA VIRGINIA LEIDENS**, matrícula SIAPE nº 2242635 e **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, Matrícula SIAPE nº 2295037, para sob a presidência da primeira, comporem a Banca do processo seletivo do projeto de monitoria MDIA0020 – Ingressando no mundo jurídico: teoria e prática na Introdução ao Estudo do Direito, do Departamento de Direito de Macaé.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CAMILO PLAISANT CARNEIRO
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 7, DE 7 ABRIL DE 2022.

Substituir o coordenador da disciplina de
Endodontia Clínica

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - **Substituir**, a pedido, o coordenador da disciplina de Endodontia Clínica -**MOC00060** - Professor **Henrique Eduardo Oliveira** - SIAPE: 310691, e, em seu lugar, **designar** o Professor **Felipe Gonçalves Belladonna**, SIAPE: 1426514, como coordenador da citada disciplina, do Departamento de Odontoclínica, para o ano de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JÃANA ROSA
SIAPE: 3168216
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOT/UFF N.º 10 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Designação de docentes para comporem a Comissão Especial de Progressão Docente do MOT.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOTÉCNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Progressão Docente do MOT.

Prof. Thales Ribeiro de Magalhães Filho – Siape: 2047363 (Presidente)

Profa. Simone Saldanha Ignácio de Oliveira – Siape: 2161797 (Membro)

Profa. Karin de Mello Weig – Siape: 2152125 (Membro)

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço nº 05, de 13 de fevereiro de 2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FIGUEIREDO MEDINA
Chefe do Departamento de Odontotécnica - MOT

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPT/UFF Nº 19, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa os componentes da Comissão de Avaliação de Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso, Habilitação - Análises Clínicas, para alunos do curso de Biomedicina, para o exercício de 2022.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Designar** os Professores **RAIANE CARDOSO CHAMON**, matrícula SIAPE nº. 1956377, **THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS**, matrícula SIAPE nº. 1379156, **ALBA CRISTINA MIRANDA DE BARROS ALENCAR**, matrícula SIAPE nº. 3053523, **THALIA MEDEIROS TITO AVELAR**, matrícula SIAPE nº. 3259722, para, sob a presidência da primeira, compor a **Comissão de Avaliação de Projetos de Trabalho de Conclusão de Curso, Habilitação - Análises Clínicas, para alunos do curso de Biomedicina**, para o exercício de 2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIANE CARDOSO CHAMON
Chefe do Departamento de Patologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR/UFF N.º 6, 25 DE ABRIL DE 2022.

Designa Coordenador de Monitoria do Departamento de Urbanismo.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar o professor **Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho (SIAPE 1148567)** como Coordenador de Monitoria do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo, em substituição à professora Cristina Lontra Nacif (SIAPE 1296214).

II - Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ELOISA CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Urbanismo
(SIAPE 1630753)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Designação para composição de Comissão Eleitoral Local - CEL. Consulta Eleitoral para representantes técnicos administrativos no colegiado de unidade. CEL/VCX/UFF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem o parágrafo 3º do artigo 36 do Título IV, Capítulo II do Estatuto;

Considerando Decisão CUV nº 025/2015;

RESOLVE:

I. DESIGNAR os seguintes técnicos administrativos para comporem comissão eleitoral local para conduzir a Consulta Eleitoral para representantes técnicos administrativos no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas – ICEx, gestão 2022/2023:

TITULAR	SIAPE
LUÍSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	2156081
MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	1785891

SUPLENTE	SIAPE
GÉRSON CHAVES DE ALMEIDA	1944252
LUÍS FERNANDO DA ROCHA COSTA	2261833

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do instituto de Ciências Exatas
#####

SEÇÃO II

EDITAL Nº 01 de 17 de Janeiro de 2022
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO (MFE) - GESTÃO
2022/2024

RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 29, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, composta pelos Membros Titulares, a Profa Dra Dayse Mary da Silva Correia (Siape nº 1087933) e a Profa Dra Euzeli da Silva Brandão (Siape nº 1114354), a Técnico-administrativo Adriana Bueno Carneiro Garcia (Siape nº 1847594) e a Discente Paloma de Abreu Araújo (Matrícula UFF nº 219034091). E como Membros Suplentes, o Técnico-administrativo Leandro Rodrigues de Oliveira (Siape nº 1735775) e o Discente Charles Augusto Rodrigues dos Santos (Matrícula UFF nº 219034075), apresenta o resultado final da consulta a seguir:

	Docentes	Discentes	Técnicos Administrativos	Total
Total de participantes com direito a voto	25	303	10	338
Total de votantes	19	10	03	32
Total de votos em branco	07	02	00	09
Total de votos nulos	04	04	00	08
Total de votos válidos na Chapa Renovar (Profas Eliane Matos Brandão e Geilsa Soraia Cavalcanti Valente)	08	04	03	15

E após aplicada a fórmula para “Chefias” do Artigo 52 § 4º da Resolução CUV nº 104/97 - Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, informa que a Consulta está ANULADA conforme o Artigo 71 (letra b), onde o número de votos brancos e nulos foram superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos.

Niterói, 20 de abril de 2022.

DAYSE MARY DA SILVA CORREIA
SIAPE 1087933
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE BIOLOGIA
DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA
MARINHA PROGRAMA DE MONITORIA
2022
EDITAL GBM 03/2022**

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Unidade: Instituto de Biologia
- 1.2 - Departamento de Biologia Marinha
- 1.3 - Título do Projeto: Prática em Genética: aprofundando o entendimento de conceitos-chave
- 1.4 - Disciplina: Genética I – GBM00039
- 1.5 - Professores orientadores vinculados ao Projeto: Victor Corrêa Seixas
- 1.6 - Número de vagas oferecidas com bolsa: 01 (uma).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: **18/04/2022 - 25/04/2022**
- 2.2 – Local: **Inscrição online pelo link <https://app.uff.br/monitoria/online>**
- 2.3 – Pré-requisitos fixados pelo projeto:
 - i. Ter sido aprovado na disciplina; e
 - ii. Comprovar disponibilidade de 12 horas semanais para o exercício das atividades previstas na monitoria, incluindo às quartas-feiras das 14:00 h às 17:00 h.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 – Documentos exigidos:
 - i. Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022;
 - ii. Quadro de horários do semestre 2022/1; e
 - iii. Histórico Escolar, gerado pelo IDUFF
- 3.2 - Os documentos exigidos deverão ser enviados ao prof. Responsável pela disciplina antes da prova escrita, utilizando o e-mail: vcseixas@id.uff.br. Coloque no assunto do e-mail “Seleção Monitoria Genética I”. **Não será permitido realizar a prova se os documentos solicitados não forem entregues.**

4. DAS PROVAS

4.1.- Data:

Prova teórica (escrita): **27/04/2022 – 10:00 h às 12:00 h**
Entrevista: **28/04/2022 – a partir das 10:00 h (presencial)**
Divulgação do resultado: **29/04 – a partir de 12:00 h**

4.2- Local de realização:

Prova: Presencial (UFF – Campus Gragoatá – Bloco M – 427)
Entrevista: Presencial (UFF – Campus Gragoatá – Bloco M – 427)

4.3 – Ementa da Disciplina objeto do concurso:

Histórico. Divisão celular (Mitose e Meiose). Leis de Mendel. Extensões das Leis de Mendel. Herança ligada ao sexo. Sistemas de determinação sexual. Heredogramas. Interação gênica. Ligação Gênica. Mapeamento gênico. Genética molecular. Mutação. Alterações cromossômicas numéricas e estruturais. Herança quantitativa. Estatística básica.

4.4 - Critérios de seleção:

Candidatos que alcançarem nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) na prova teórica serão considerados não habilitados e estarão automaticamente eliminados do processo seletivo. A nota final será dada pela média aritmética da nota da prova teórica (valendo de 0 a 10) e da nota da entrevista (valendo de 0 a 10).

4.5 - Bibliografia indicada:

- Griffiths AJF, Wessler SR, Lewontin RC, Gelbart WM & Suzuki DT. 2008. *Introdução à Genética*. 9ª ed. (ou edição mais recente). Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.
- Snustad DP & Simmons MJ. 2017. *Fundamento de Genética*. 7ª ed. GuanabaraKoogan, Rio de Janeiro.

4.6 - Média mínima final para aprovação: 7,0 (sete)

4.7 - Critérios de desempate:

- i. Nota da entrevista
- ii. Nota na disciplina
- iii. Coeficiente de rendimento (CR)

4.8 - Instâncias de recurso.

Os recursos devem ser apresentados ao Departamento, até **72** horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo, em primeira instância. Os recursos devem ser apresentados à comissão de monitoria da PROGRAD em segunda instância.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo e envio para o departamento responsável pela disciplina.

Niterói, 15 de abril de 2022.

ABILIO SOARES GOMES

Chefe do Departamento de Biologia Marinha

#####

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
Programa de Monitoria – 2022
EDITAL GET Nº 12/2022
CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade: **IME – Instituto de Matemática e Estatística**
- 1.2. Departamento: **GET – Departamento de Estatística**
- 1.3. Título e código: **Apoio didático à disciplina Probabilidade II (GETA0005)**
- 1.4. Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00190 Probabilidade II**
- 1.5. Professor orientador vinculado ao projeto: **Jessica Quintanilha Kubrusly**
- 1.6. Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **19/04/2022 a 28/04/2022**

2.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/uXcn5Nbw2csjyQZM6>,

anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.

2.3. Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) em algum curso de graduação da UFF que atendam aos seguintes critérios:

- 2.3.1. ter sido aprovado(a) na disciplina citada em 1.4;
- 2.3.2. não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do candidato;
- 2.3.3. ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas remotas, programadas pelo coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2. Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado no item 2.3.1.
- 3.3. Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.4 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará de

- 4.1.1. uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial com duração máxima de 2h, de caráter eliminatório;
- 4.1.2. uma entrevista realizada de forma remota síncrona.

4.2. Realização das etapas:**4.2.1. Prova de conteúdos:**Data e hora: **02/05/2022 – 09:00 às 11:00**Local: **Sala Acadêmica – 5o andar, Ala A – Bloco G – Campus Gragoatá.****4.2.2. Entrevistas:**Data e hora: **03/05/2022 – 11:00**

Local: o link da sala de Google Meet será enviado para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição dos candidatos aprovados na prova de conteúdo.

4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: a ementa deste processo seletivo será a mesma da disciplina vinculada a este projeto. Informações sobre a disciplina citada acima encontram-se disponíveis no site <http://www.est.uff.br/disciplinas>.**5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1.** Para cada uma das avaliações descritas no item 4.1, será atribuída pela banca uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na prova de conteúdos. Para alunos desclassificados na prova de conteúdos, a média final será a nota obtida nesta avaliação. Para candidatos que participem da etapa das entrevistas, a média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em ambas as avaliações. Os pesos de cada uma das avaliações descritas no item 4.1 serão de 60% para a avaliação descrita no item 4.1.1. e 40% para a avaliação descrita no item 4.1.2.
- 5.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.
- 5.3.** Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.
- 5.4.** As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- 5.5.** É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.3 e 5.4 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- 5.6.** A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.
- 5.7.** Critério de Desempate: se necessário, o desempate será feito com base, primeiro, na nota obtida na disciplina vinculada ao Projeto e, segundo, no coeficiente de rendimento (CR).
- 5.8.** O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e por através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **04/05/2022**.
- 5.9.** Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado (contadas

automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail monitoria.get.ime@id.uff.br. Caso necessário, poderão recorrer à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

6.1. Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.

7.1.1. O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.

7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 19 de abril de 2022.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Chefe do Departamento de Estatística

#####

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA
Programa de Monitoria – 2022
EDITAL GET Nº 13/2022
CONCURSO DE SELEÇÃO INTERNA DE MONITOR

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade: **IME – Instituto de Matemática e Estatística**
- 1.2. Departamento: **GET – Departamento de Estatística**
- 1.3. Título e código: **Apoio didático no ensino de Estatística para Alunos de Engenharias (GETA0011)**
- 1.4. Disciplina(s) vinculada(s) ao projeto: **GET00177 Estatística Básica, GET00119 Estatística Básica para Engenharia II**
- 1.5. Professor orientador vinculado ao projeto: **Luz Amanda Melgar Santander**
- 1.6. Número de vagas oferecidas: **1 (uma) vaga**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: **19/04/2022 a 27/04/2022**
- 2.2. As inscrições serão realizadas eletronicamente através do registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com inscrições disponíveis na página do Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>). Os candidatos também deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/uXcn5Nbw2csjyQZM6>, anexando neste os documentos que constam no item 3 deste edital no ato de inscrição. A inscrição do candidato só será efetivada após o preenchimento de ambos os formulários.
- 2.3. Poderão se inscrever neste processo seletivo alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Graduação em Estatística da UFF ou em algum Curso de Engenharia da UFF que atendam aos seguintes critérios:
 - 2.3.1. ter sido aprovado(a) na disciplina Estatística II (GET00182, caso seja aluno(a) do Curso de Graduação em Estatística da UFF;
 - 2.3.2. ter sido aprovado(a) na disciplina Estatística Básica (GET00177) ou na disciplina Estatística Básica para Engenharia II (GET00119), caso seja aluno(a) de algum Curso de Engenharia da UFF;
 - 2.3.3. não ser beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, havendo exceção somente para o acúmulo com bolsa/auxílio concedida em função da condição social do candidato;
 - 2.3.4. ter disponibilidade para dedicar 12 (doze) horas semanais auxiliando em atividades didáticas remotas, programadas pelo coordenador do projeto, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Declaração de Regularidade de Matrícula, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>).
- 3.2. Histórico escolar para comprovar o cumprimento do pré-requisito fixado nos itens 2.3.1 ou 2.3.2.
- 3.3. Declaração de ação afirmativa, obtida por meio de acesso ao Sistema IDUFF (apenas para candidatos que tenham ingressado na UFF por ação afirmativa).
- 3.4. Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.4 (apenas para candidatas que fizerem jus a tal condição).

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção constará de

- 4.1.1. uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital, executada de forma presencial com duração máxima de 2h, de caráter eliminatório, cuja nota deve ser igual ou maior que 7,0;
- 4.1.2. uma entrevista realizada de forma síncrona com cada um dos candidatos.

4.2. Realização das etapas:

4.2.1. Prova de conteúdos:

Data e hora: **28/04/2022 – 09:00 às 11:00**

Local: Sala Acadêmica – 5º andar, Ala A – Bloco G – Campus Gragoatá.

4.2.2. Entrevistas:

Data e hora: **29/04/2022 – 14:00**

Local: o link da sala de Google Meet será enviado para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição dos candidatos aprovados na prova de conteúdo.

4.3. Ementa e bibliografia relativa ao Projeto: a ementa deste processo seletivo será a mesma das disciplinas vinculadas a este projeto. Informações sobre as disciplinas citadas acima encontram-se disponíveis no site <http://www.est.uff.br/disciplinas>.

5. DA PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. Para cada uma das avaliações descritas no item 4.1, será atribuída pela banca uma nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). Serão classificados para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na prova de conteúdos. Para alunos desclassificados na prova de conteúdos, a média final será a nota obtida nesta avaliação. Para candidatos que participem da etapa das entrevistas, a média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em ambas as avaliações. Os pesos de cada uma das avaliações descritas no item 4.1 serão de 60% para a avaliação descrita no item 4.1.1. e 40% para a avaliação descrita no item 4.1.2.
- 5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.
- 5.3. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.
- 5.4. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.
- 5.5. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.3 e 5.4 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.
- 5.6. A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais, atualizadas de acordo com os critérios supracitados.
- 5.7. Critério de Desempate: se necessário, o desempate será feito com base, primeiro, no coeficiente de rendimento (CR) e, segundo, na nota obtida pelo candidato na disciplina cursada vinculada ao Projeto.

5.8. O resultado deste processo seletivo será divulgado no próprio Sistema de Monitoria e através do e-mail informado pelos candidatos através do formulário de inscrição em **30/04/2022**.

5.9. Instâncias de recurso: os candidatos poderão apresentar recurso num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado (contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria) à Comissão Departamental de Monitoria, através do e-mail monitoria.get.ime@id.uff.br. Caso necessário, poderão recorrer à Comissão de Monitoria da PROGRAD no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

6. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

6.1. Os candidatos classificados no processo terão o prazo de 3 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. O ato da aceitação implica disponibilidade do aluno classificado em 12 horas semanais para as atividades de monitoria.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema.

7.1.1. O Termo de Compromisso deve ser encaminhado ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br) pelo monitor, datado e assinado, em formato digital, dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, após a aceitação da vaga no Sistema de Monitoria.

7.1.2. Na impossibilidade de impressão do Termo de Compromisso para assinatura, o monitor poderá fazer declaração de próprio punho, aceitando o exposto no Termo de Compromisso, que deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) e enviada para ao endereço eletrônico da Coordenação de Monitoria do Departamento de Estatística (monitoria.get.ime@id.uff.br), obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no item 7.1.1.

7.1.3. Será considerado desistente o candidato que não enviar este documento dentro do prazo estabelecido no presente edital.

Niterói, 19 de abril de 2022.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Chefe do Departamento de Estatística

#####

EDITAL Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2022**Processo seletivo para o Programa de Monitoria 2022 no Departamento de
Nutrição Social (MNS)****PROJETO: Iniciação à Docência: Nutrição Social MNSA 0012****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

Unidade: Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

Departamento de Nutrição Social - MNS

Título e Código do Projeto: Iniciação à Docência: Nutrição Social MNSA 0012

Disciplinas vinculadas ao Projeto: Gestão da Alimentação para Coletividade I

Professores Orientadores vinculados ao Projeto: Profª. Manoela Pessanha da Penha,

Mat. SIAPE 1896056 MNS. Profª. Maristela Soares Lourenço, Mat. SIAPE 14361914 MNS.

Número de vagas oferecidas: 01 (uma) bolsista voluntária

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 – Período: 20/04/2022 a 28/04/2022

Endereço eletrônico: mns.cmn@id.uff.br

Pré-requisitos: candidato ter sido aprovado na disciplina de Gestão de alimentação para coletividade I.

**3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A
EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

3.2- Histórico escolar.

3.3 - Declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus (média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a 7,0) (Se for o caso).

3.4 - Certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus (média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a 7,0) (Para as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 anos de idade).

Os documentos descritos acima deverão ser enviados para o e-mail: mns.cmn@id.uff.br

4. SELEÇÃO

Os Candidatos serão selecionados por uma banca examinadora composta por 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do MNS. A avaliação será baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos de forma assíncrona e em uma entrevista de forma síncrona.

Data e Horário:

a) Entrevista: 29/04/2021 (6ª feira) às 15h – realizada pela banca junto aos candidatos de forma síncrona.

Local de realização: No *Google meet* (acesso ao link:
meet.google.com/krezjwe-jjq)

Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Este projeto tem como característica o planejamento, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à Gestão da Alimentação para Coletividade I. O projeto possibilitará ao monitor atualização e aprofundamento teórico dos temas relacionados à disciplina, bem como estimulará o mesmo a vivenciar as atividades teórico-práticas vinculadas à disciplina.

- Critérios de seleção.

Os critérios serão classificatórios. O aluno deve possuir disponibilidade comprovada de 12 horas semanais para dedicação à monitoria. Os candidatos deverão ter cursado a disciplina de Gestão de alimentação para coletividade I.

- Bibliografia indicada

ABREU, E.S. *et al.* Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. São Paulo: Editora Metha, 2007.

ALMEIDA, F. Os desafios da sustentabilidade. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

CHIAVENATO, I. Introdução à Teoria Geral da Administração. São Paulo: Editora Mc Graw-Hill, 2004.

CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

FILHO, A. Manual Básico para Planejamento de Restaurantes e Cozinhas industriais. São Paulo: Livraria Varela, 1996.

MANZALLI, P.V. Manual para Serviços de Alimentação: Implementação, Boas Práticas, Qualidade e Saúde. 1ª ed., São Paulo: Metha, 2006.

ONU. Organização das Nações Unidas. 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/>>.ONU.

Organização das Nações Unidas. Segurança dos alimentos: responsabilidade de todos. Disponível em:

<https://www.paho.org/hq/index.php?option=com_docman&view=download&slug=dia-mundial-da-seguranca-dos-alimentos-2019-guia&Itemid=270&lang=pt>.

PROENÇA, R. Inovação Tecnológica na produção de Alimentação Coletiva. Florianópolis: Editora Insular, 1997.

SLACK, N. Administração de Produção. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

TEIXEIRA, S.M.F.C. et al. Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.

- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

Obs:

1. De acordo com a IS 04 de 13/08/2020, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao referido bônus.

2. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus referente à maternidade.

3. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos acima à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

- Critérios de desempate (com pontuação). Como critério de desempate será utilizado o maior Coeficiente de Rendimento (CR).

- Instâncias de recurso. Recurso ao resultado do processo seletivo deverá ser encaminhado em primeira instância para o Departamento de Nutrição Social pelo e-mail mns.cmn@id.uff.br no prazo de até 72 horas após a divulgação do resultado. Em segunda instância, o recurso à Comissão de Monitoria será de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso ao MNS.

- A banca examinadora elaborará e assinará uma ATA que descreva as etapas e o resultado do processo seletivo.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias úteis, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento (mns.cmn@id.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a

declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 3 dias úteis após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 20 de abril de 2022.

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
Chefe do Departamento de Nutrição Social

#####

FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO SOCIAL****EDITAL Nº 13, DE 20 DE ABRIL DE 2022****Processo seletivo para o Programa de Monitoria 2022 no Departamento de Nutrição Social (MNS)****PROJETO: Iniciação à Docência na Alimentação para Coletividade (MNSA0008)****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Unidade: Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreira
- 1.2 Departamento de Nutrição Social - MNS
- 1.3 Título e Código do Projeto: Iniciação à Docência na Alimentação para Coletividade (MNSA0008)
- 1.4 Disciplinas vinculadas ao Projeto: Gestão em Alimentação para Coletividade II (MNS00024) e Higiene da Produção de Refeições (MNS00045)
- 1.5 Professoras Orientadoras vinculadas ao Projeto: Maria das Graças Gomes de Azevedo Medeiros, Siape 0311686, MNS e Roseane Moreira Sampaio Barbosa Barbosa, Siape 1847367
- 1.6 Número de vagas oferecidas: 01 (uma)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Período: 20/04/2022 a 28 /04/2022
- 2.2 Endereço eletrônico da página para a inscrição no processo de seleção:
<https://app.uff.br/monitoria/>

2.3 Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para o Projeto de Monitoria deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.
- 3.2- Alunos que ingressaram por política afirmativa e mães com filhos até 5 (cinco) anos de idade receberão bônus no processo de seleção.
- 3.3- A Documentação comprobatória do bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail: mns.cmn@id.uff.br
- 3.4 Comprovante de aprovação na disciplina.

4. DA SELEÇÃO

A seleção constará de entrevista presencial e avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR)

4.1- Data e Horário da entrevista:

Data: 29/04/2022 (6ªf)

Horário: 13:00h

Local : Será on line pelo link <https://meet.google.com/zas-fncj-nam>

4.2. Avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos:

Entrega do documento oficial no momento da entrevista, em 29/04/2022, às 13h.

4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

Planejamento, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas as disciplinas de Gestão em Alimentação para Coletividade e Higiene da Produção de Refeições. O projeto possibilitará ao monitor atualizar e aprofundar os conhecimentos teóricos dos temas relacionados às disciplinas, bem como estimular a vivência das atividades teórico-práticas vinculadas às disciplinas.

4.4- Critérios de seleção

Estarão habilitados os alunos que forem aprovados no processo de seleção (nota mínima de 7,0) e que apresentarem disponibilidade comprovada de 12 horas semanais para dedicação à monitoria no decurso do ano de 2022.

Os alunos deverão ter cursado as disciplinas de: Higiene da Produção de Refeições e Gestão em Alimentação para Coletividade II.

4.5 - Bibliografia indicada.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002. *Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos*. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. *Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de Alimentação*. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br>>.

FRANCO, R.M. Agentes etiológicos de doenças alimentares. Niterói: EDUFF, 2013.

SILVA, S.M.C.S. & MARTINEZ, S. Cardápio guia prático para a elaboração. São Paulo: Editora Roca, 2008.

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critérios de desempate (com pontuação).

As notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto serão utilizadas como critério de desempate. As maiores notas serão utilizadas para o desempate.

4.8 – Data e Local da divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados no dia 29/04/2022, na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, 4º andar.

4.9- Instâncias de recurso:

4.9.1 O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante (mns.cmn@id.uff.br) responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

4.9.2 O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto.

4.9.3 O recurso dirigido à Comissão de Monitoria deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 01 dia corrido, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento/Coordenação de Curso o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 01 dia após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 19 de abril de 2022.

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
Chefe do Departamento de Nutrição Social

#####

EDITAL SSE Nº 1/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0002 - Pesquisa e prática de ensino: por geografias escolares da diferença	SSE00348 e SSE00350 – Pesquisa e Prática de Ensino II e IV - Geografia	Prof. Dr. Diego Carlos Pereira	Ter concluído as referidas disciplinas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas (02) avaliações: Carta escrita, de caráter classificatório e eliminatório e entrevista, de caráter classificatório.

5.2 A Carta escrita deverá ser enviada via Formulário do Google Forms **até às 23:50 do dia 13/04/2022**, quarta-feira, pelo seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc72aTqiROZGfzsrX273axVVBeE8uXSiSzXZfjJtZxWnerhg/viewform>

5.2.1 A Carta escrita deverá versar sobre o tema “O papel da monitoria na formação dos licenciandos, especificadamente nos estágios/PPEs, em suas dimensões práticas e teóricas”.

5.2.2 A Carta escrita deve ter entre uma lauda e uma lauda e meia e ser elaborada com base nas bibliografias disponíveis no Quadro 2.

QUADRO 2

EMENTA

Estágio supervisionado e Formação docente; Currículo; Livro didático; Espaços não-formais de educação; Pedagogia Da Diferença; Educação Menor;

BIBLIOGRAFIA

CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, interculturalidade e educação em direitos humanos. Educ. Soc., Campinas, v. 33, n. 118, p. 235-250, jan.-mar. 2012.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 4ªed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

GALLO, Sílvio. Em torno de uma educação menor. Educação & Realidade. Porto Alegre: 2002.

GIROTO, Eduardo. Dos PCNS A BNCC: O Ensino De Geografia sob o domínio neoliberal. Geo UERJ, Rio de Janeiro, n. 30, p. 419-439, 2017.

5.3 A entrevista será realizada de forma remota, via Google Meet, **no dia 14/04/2022, quinta-feira, a partir das 14h**, em ordem alfabética, com link e cronograma enviados por e-mail aos candidatos, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não entregarem a Carta escrita e/ou não comparecerem à entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados das etapas previstas, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados via Formulário do Google Forms **até às 23:50 do dia 13/04/2022, quarta-feira**, pelo seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc72aTqiROZGfzsrX273axVVBeE8uXSISzXZfjJtZxWnerhg/viewform>

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 2/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022**Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022
para as disciplinas do SSE****1 DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 vaga	SSEA001 Matemática: aspectos teóricos e metodológicos para futuros professores dos anos iniciais	SSE00264 Matemática: Conteúdo e Método I	Flávia dos Santos Soares	Discentes do curso de Matemática tendo cursado com aproveitamento a disciplina de PPE I ou a disciplina de Matemática: Conteúdo e Método; Discentes do curso de Pedagogia tendo cursado com aproveitamento a disciplina de Matemática: Conteúdo e Método.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2021 a 12/04/2021 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de **três avaliações: avaliação escrita (eliminatória)** de conteúdos relativos à ementa prevista no Edital; avaliação do **histórico escolar e coeficiente de rendimento (CR)** dos candidatos (classificatória); e **entrevista (eliminatória)** realizada de forma síncrona. A nota mínima para aprovação na prova escrita e na entrevista é 7,0 (sete).

5.2 A **prova escrita** será realizada no **dia 13 de abril às das 9h às 12h**. A prova será enviada aos candidatos por e-mail e sua resolução deverá ser entregue por e-mail no tempo estabelecido.

5.2.1 A prova escrita será composta de questões elaboradas com base nas bibliografias disponíveis no Quadro 2, de acordo com o projeto para o qual o candidato se inscreveu.

QUADRO 2

EMENTA

A monitoria visa proporcionar um espaço de reflexão, pesquisa, produção de materiais didáticos junto aos discentes para a disciplina Matemática: Conteúdo e Método. O objetivo é repensar aspectos teóricos e metodológicos para futuros professores considerando os conhecimentos dos alunos antes da chegada na escola e avançando para os campos da matemática; a discussão sobre a contribuição da matemática para a inserção das pessoas no mundo atual e para a construção da cidadania. Assim, é importante considerar todo o processo de ensino-aprendizagem em constante diálogo com outras áreas do conhecimento e, principalmente, com as práticas sociais da escola e dos alunos. Tem-se como foco a discussão e proposição de atividades e materiais adequados para o ensino-aprendizagem da matemática na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental para os campos de números e operações, álgebra, grandezas e medidas, geometria, probabilidade e estatística.

Juntamente aos conteúdos busca-se refletir sobre a utilização de recursos e estratégias para o ensino como a resolução de problemas, a literatura infantil, o desenho, o uso de jogos, a tecnologia, vídeos, materiais e textos da web. Assim, a monitoria, nas variadas atividades que ocorrem mediante a relação teoria e prática, no planejamento, na interação em sala de aula e na avaliação dos alunos, se caracteriza ainda para o monitor como espaço de formação, contribuindo como uma atividade de iniciação à docência.

BIBLIOGRAFIA

1. CARVALHO, João Bosco Pitombeira Fernandes de Matemática (coord.). Ensino Fundamental. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7842-2011-matematica-capa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192
2. TOLEDO, Marília; TOLEDO, Mauro. Didática da Matemática: como dois e dois – a construção da Matemática. São Paulo: FTD, 1997. Disponível em: <https://bit.ly/3aGBXQw>
3. VAN DE WALLE, John A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3j2HyUv>

5.3 A **entrevista** será realizada no **dia 14 de abril, a partir das 14h**, por ordem de inscrição.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à prova escrita e/ou à entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova escrita, da avaliação do **histórico escolar e coeficiente de rendimento** (CR) dos candidatos; e da **entrevista**, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7 Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8 As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9 Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail flaviadss@id.uff.br até o dia **12 de abril**, indicando no assunto “Seleção de Monitoria”.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefe de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 3/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina e os professores orientadores registrados se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>
1 VAGA	SSEA0006 <i>Educação Infantil: elementos para uma formação humana e responsável</i>	SSE00255 EDUCAÇÃO INFANTIL I E SGP00289 PESQUISA E PRÁTICA EDUCATIVA II	Nazareth Salutto

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de 08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min por meio de registro on-line dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de **duas (2) avaliações**: uma avaliação de uma **carta de intenção**; e uma **entrevista síncrona**, ambas de caráter eliminatório.

5.2 A entrevista será realizada de forma síncrona no dia **14/04/2022, às 10h30**. O link será enviado por e-mail.

QUADRO 2**EMENTA**

Este projeto de monitoria tem por objetivo central qualificar a formação das/os licenciandas/os do curso de Pedagogia das disciplinas Educação Infantil e Pesquisa e Prática Educativa II, considerando conceitos estruturais – Educação Infantil (história, políticas, práticas), Crianças e Infâncias (concepções, culturas, contextos) – preconizados na LDBEM 9394/96, nas DCNEI/2010 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (Resolução, n. 2/2015). Nessas disciplinas, os estudantes se apropriarão de tais conceituações, buscando estreitar/articular/alargar dimensões teórico-metodológicas (leitura, observação processual, entrevistas, análises críticas das relações, espaços, experiências), avançando no reconhecimento de que as manifestações e especificidades dos bebês e das crianças pequenas devem ser orientadoras da atuação docente, preconizada por aspectos éticos, estéticos e políticos que necessariamente devem constituir a formação da/o Pedagoga/o. Cotejando essas questões, os monitores atuarão no co-planejamento e acompanhamento das aulas e demais atividades propostas nas disciplinas, que têm o compromisso de articular aspectos teóricos-conceituais e empíricos, contemplando e alargando aspectos previstos nas ementas das disciplinas e PPC do curso.

BIBLIOGRAFIA

1. **Parecer CNE/CEB Nº: 20/2009** BRASIL. MEC. Brasília: MEC/SEB, 2009. http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/pceb020_09.pdf
2. BORBA, Angela. **O brincar como modo de ser e estar no mundo**. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade / organização Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. –Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007, p. 33-46. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensifund/ensifund9anobasefinal.pdf>
3. KUHLMANN JR., Moysés. **Histórias da educação infantil brasileira**. Revista Brasileira de Educação, Mai/Jun/Jul/Ago 2000 Nº 14. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/CNXbjFdfdk9DNwWT5JCHVsJ/abstract/?lang=pt>
4. **KRAMER, Sonia**. INFÂNCIA, CULTURA CONTEMPORÂNEA E EDUCAÇÃO CONTRA A BARBÁRIE. Revista Teias, v. 1, n. 2 (2000), Currículo, Cultura, Cidadania. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/issue/view/1296>

5.3 A carta de intenção deverá ser enviada para o e-mail (m_n_salutto@id.uff.br) até o dia **13/04, às 23h59** e será eliminatória.

5.3.1 Na carta de intenção (máximo de duas laudas em formato PDF), o/a candidato deve se apresentar, expor os motivos que o/a levam a concorrer à monitoria, refletir sobre princípios norteadores e desafios da Educação Infantil, o *porquê de a luta pelo direito das crianças ser a luta pela democracia*, pela humanização, contra a barbárie.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à entrevista síncrona e/ou não encaminharem a carta de intenção, no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova de

carta de intenção e da entrevista síncrona, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail m_n_salutto@id.uff.br até o dia **13/04/2022**

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de 03 dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador; b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 04 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefe de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 4/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022**Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022
para as disciplinas do SSE****1 DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina e os professores orientadores registrados se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>
1 VAGA	SSEA0003 – O ensino de Língua Portuguesa em sequências didáticas nos anos iniciais	SSE00263 – Língua Portuguesa – Conteúdo e Método I	Jéssica do Nascimento Rodrigues

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1xalqWBIRpqQqiiV820qAHXG9f9GKvFA1?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas avaliações classificatórias e eliminatórias: (a) uma avaliação de conteúdos escrita relativa à ementa prevista neste Edital, executada de forma remota, assíncrona; e (b) uma entrevista oral realizada de forma remota, síncrona, no Google Meet.

5.2 A primeira avaliação é a produção de um texto livre sobre o conteúdo previsto neste Edital (Quadro 2), o ensino de língua portuguesa nos anos iniciais (regular e EJA), escrito em Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, não ultrapassando duas folhas. O texto deverá ser enviado para o e-mail jessica_rodrigues@id.uff.br no dia **13 de abril de 2022, até às 23h45**.

5.3 A segunda avaliação, que será realizada no dia **14 de abril de 2022, às 18h30**, é a entrevista para análise do perfil do/a candidato/a. O link para participação será enviado por e-mail após período de inscrições.

QUADRO 2

EMENTA

Linguagem, língua e discurso. Oralidade e escrita: diferentes lógicas. Variedades linguísticas e ensino. Práticas de leitura e produção textual dentro e fora da escola. Literatura, gêneros discursivos e diferentes linguagens. O ensinar-aprender a língua materna: concepções teórico-epistemológicas. Conteúdos gramaticais e conhecimentos linguísticos. Língua Portuguesa, currículo e livro didático. A questão do erro

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Maria Fátima; MEIRA, Vanderléia Lucena. A sequência didática no contexto do Ensino Fundamental: relações entre a concepção docente e o planejamento de atividades. **SOLETRAS**, Rio de Janeiro, n. 35, p. 274-294, jan./ jul. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/soletras/article/view/31802/24793>. Acesso em: 24 jun. 2020.

BAGNO, Marcos; RANGEL, Egon de Oliveira. Tarefas da educação linguística no Brasil. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, Belo Horizonte, v. 5, n. 1, 2005. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-63982005000100004 Acesso em: 24 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://download.basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 31 ago. 2020.

GERALDI, João Wanderley. O ensino de língua portuguesa e a Base Nacional Comum Curricular. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 9, n. 17, p. 381-396, jul./dez. 2015. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/587>.

Acesso em: 24 jun. 2020.

5.3 A entrevista, a realizar-se no dia **14 de abril**, será organizada em ordem alfabética, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à entrevista e não enviarem o texto livre sobre os conteúdos previstos neste Edital no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da avaliação escrita (texto livre) e oral (entrevista), atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail **jessica_rodrigues@id.uff.br** até o dia 13 de abril de 2022.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja

candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 5/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisitos</i>
1 VAGA	SSEA0008 – Formação Docente na perspectiva da Educação Inclusiva	SSE00262 - EDUCAÇÃO O ESPECIAL I SSE00276 - EDUCAÇÃO O INCLUSIVA	Erika Souza Leme	Ser graduando/a do curso Pedagogia. Ter cursado a disciplina obrigatória em questão.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas (2) avaliações:

uma avaliação de uma carta de intenção; e uma entrevista síncrona, ambas de caráter eliminatório.

5.2 A entrevista será realizada de forma síncrona no dia **14/04/2022, às 17h**, link será enviado por e-mail.

5.2.1 A entrevista terá como foco a bibliografia disponível no Quadro 2, e a carta de intenção.

QUADRO 2

EMENTA

O projeto, *Formação Docente na perspectiva da Educação Inclusiva*, tem como objetivo desenvolver a formação docente inclusiva sob os princípios dos Direitos Humanos (ONU, 1948) que afirmam o direito ao acesso, à participação e à aprendizagem de todos os alunos, independentemente de suas condições e especificidades, como reafirmado na Constituição Federal (BRASIL, 1988). Para tanto, busca articular as dimensões teoria-experiência-metodologia, a fim de orientar o reconhecimento da diferença humana sob as bases da alteridade, reconhecendo a singularidade como parte da coletividade, na sala de aula regular.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, MEC. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, 2008.

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

Braun, Patrícia., & Marin, Márcia. (2016). **Ensino colaborativo: uma possibilidade do Atendimento Educacional Especializado**. *Revista Linhas*, 17(35), 193 - 215. Recuperado de <https://revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1984723817352016193>

MARQUES, Luciana Pacheco; ROMUALDO, Anderson Dos Santos Romualdo. O paradigma da inclusão como utopia na perspectiva freiriana. **Revista Educação Especial**, v.28, n. 52, maio/ago.2015. DOI: <https://doi.org/10.5902/1984686X15707>

5.3 A carta de intenção deverá ser enviada para o e-mail (erikaleme@id.uff.br) até o dia 13/04, às 23h59 e será eliminatória.

5.3.1 Na carta de intenção, de no máximo duas laudas em PDF, o/a candidato deve se apresentar, expor os motivos que o/a levam a concorrer à monitoria, refletir sobre os desafios da educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva na contemporaneidade.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à entrevista síncrona e/ou não encaminharem a carta de intenção, no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova de carta de intenção e da entrevista síncrona, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail erikaleme@id.uff.br até o dia 13/04

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;

b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 6/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina e os professores orientadores registrados se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professora orientadora</i>
1 VAGA	SSEA0014 - Ensino de História em cenários de midiatização do conhecimento	SSE00231- PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO II	PATRÍCIA TEIXEIRA DE SÁ

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de 2 avaliações: envio de carta de intenções e histórico escolar (eliminatória) e entrevista presencial (classificatória).

5.2 A carta de intenções e o histórico escolar deverão ser enviados até o dia **13/04/2022**, quarta-feira, até às 10h, para o e-mail patriciasa@id.uff.br.

5.3. A entrevista presencial será realizada no dia **13/04/2021**, na Faculdade de Educação, a partir das 13h, com aprovadas/os na primeira etapa.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não enviarem a carta de intenções e o histórico escolar e/ou comparecerem à entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da análise da carta de intenções, do histórico escolar e da entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail patriciasa@id.uff.br até o dia **13/04/2022, até às 10h.**

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior CR;
- b) maior nota na entrevista

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022.**

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022.**

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/01/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefe de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 7/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0013 - Os espaços escolares e suas diferentes (geo)grafias: entre "redes e paredes"	SSE00347 e SSE00349 – Pesquisa e Prática de Ensino I e III - Geografia	Profa. Dra. Amelia Cristina Alves Bezerra	Ter concluído as referidas disciplinas.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas (02) avaliações: Carta escrita, de caráter classificatório e eliminatório e entrevista, de caráter classificatório.

5.2 A Carta escrita deverá ser enviada via Formulário do Google Forms **até às 23:50 do dia 13/04/2022**, quarta-feira, pelo seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc72aTqiROZGfzsrX273axVVBeE8uXSiSzXZfjJtZxWnerhg/viewform>

5.2.1 A Carta escrita deverá versar sobre o tema “O papel da monitoria na formação dos licenciandos, especificadamente nos estágios/PPEs, em suas dimensões práticas e teóricas”.

5.2.2 A Carta escrita deve ter entre uma lauda e uma lauda e meia e ser elaborada com base nas bibliografias disponíveis no Quadro 2.

QUADRO 2

EMENTA

Estágio supervisionado e Formação docente; Espaço Escolar, Experiência e Formação; Saberes e Identidade docente;

BIBLIOGRAFIA

DAYRELL, Juarez. A escola como espaço sociocultural. In: ____ (org.). Múltiplos olhares sobre educação e cultura. 2ª. reimpressão. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2001.

LARROSA BONDIA, J L. Notas sobre a experiência e o saber de experiência*. Revista Brasileira de Educação. Jan/Fev/Mar/Abr 2002 Nº 19; Papirus, 1988

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. Estágio e docência: diferentes concepções. Poiesis Pedagógica, Goiânia, v. 3, n. 3 e 4, p. 5–24, 2006. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/poiesis/article/view/10542>. Acesso em: 15 mar. 2022

TARDIF, Maurice. Saberes docentes e formação profissional. 17 ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

5.3 A entrevista será realizada de forma remota, via Google Meet, **no dia 14/04/2022, quinta-feira, a partir das 14h**, em ordem alfabética, com link e cronograma enviados por e-mail aos candidatos, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não entregarem a Carta escrita e/ou não comparecerem à entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados das etapas previstas, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados via Formulário do Google Forms **até às 23:50 do dia 13/04/2022, quarta-feira**, pelo seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc72aTqiROZGfzsrX273axVVBeE8uXSISzXZfjJtZxWnerhg/viewform>

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 8/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0009 – Relações Étnico-Raciais e Docência: percursos formativos e diálogos de saberes	SSE00246 - RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA ESCOLA	Érika Elizabeth Vieira Frazão	Ter Cursado a Disciplina de Relações Étnico- Raciais na Escola

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de 02 avaliações: **01 Memorial** (classificatória) e **01 entrevista** (classificatória e eliminatória).

5.2 O Memorial deverá ser enviado para o e-mail erikafrazao@id.uff.br no dia **13/04/2022** até às **18 horas**.

5.2.1 O memorial deverá pontuar as principais trajetórias pessoais e curriculares de estudante que lhe instigaram a se inscrever enquanto monitora (r) deste projeto, assim como as expectativas e contribuições que espera que este lugar de docência/discência pode promover em sua vida. O Memorial poderá contar ainda com diálogo com a ementa e bibliografia da disciplina.

QUADRO 2**EMENTA**

Racialismo e Racismo e suas repercussões no pensamento social brasileiro. Ideal de branqueamento. Relações raciais e construção da identidade. Diversidade étnico-racial, LDB, teorias de currículo e educação escolar. Pesquisa educacional e relações étnico-raciais. A questão étnico-racial no projeto político pedagógico e nos planos de ensino.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Silvio. Capítulo 1 Raça e Racismo. In: Racismo Estrutural. São Paulo: Pólen, 2019.

BENTO, Maria Aparecida S. Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2002. 194

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne>

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11963-rceb008-12-pdf&category_slug=novembro-2012-pdf&Itemid=30192

BRASIL. Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: Secad/Ministério da Educação, 2006. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/orientacoes_etnicoraciais.pdf

BRASIL/MEC/Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília, 2009. Disponível em: http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_etnicoraciais.pdf

DOMINGUES, Petrônio. Movimento Negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos. In: Tempo, 2007, vol. 2, nº 23. Niterói: EdUFF. pp.100-122.

GOMES, Nilma Lino. Relações Étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. Currículo sem Fronteiras, v.12, n.1, pp. 98-109, Jan/Abr 2012. Disponível: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss1articles/gomes.pdf>

GONZALEZ, Lélia e HASENBALG, Carlos. Lugar de negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

GUIMARÃES, Antonio S. “Democracia racial: o ideal, o pacto e o mito” in Classes, raças e democracia. São Paulo: Editora 34, 2002, pags. 137-168.

KRENAK, Ailton. O eterno retorno do encontro. In: COHN, Sérgio. Ailton Krenak. 1ª ed. Rio de Janeiro: Azougue, 2015. (pp. 160-167)

MILANEZ, Felipe et al. Existência e diferença: O racismo contra os povos indígenas. Revista Direito e Práxis, v. 10, n. 3, p. 2161-2181, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2019/43886> . Disponível em: http://scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000302161 . Acesso em: 23 jan. 2020.

MUNANGA, Kabengele. Teoria social e relações raciais no Brasil contemporâneo. In:

Cadernos PENESB – Periódico do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira – FEUFF - n.12. Rio de Janeiro/Niterói – Ed.Alternativa/EdUFF, 2013.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. In: Ratts, Alex. Eu sou atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Instituto Kuanza; Imprensa Oficial. 2006.

NOGUEIRA, Oracy. “Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem”. In Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais. São Paulo: T.A. Queiroz Editor, 1985. [1955]

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana / Lia Vainer Schucman; orientadora Leny Sato. -- São Paulo, 2012. Capítulo 1: Branquitude (p.17-30)

SOUZA, Neuza Santos. Tornar-se negro. Rio de Janeiro: Graal, 1982. (pp.17-32)

5.3 A **entrevista** será realizada no dia **14/04/2022** às 18 horas, em ambiente virtual, com convite a ser enviado aos inscritos posteriormente, em ordem alfabética, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados.

5.4 Serão considerados **desistentes** os candidatos que **não comparecerem** à Prova escrita e à entrevista no horário marcado e no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova Escrita e da Entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **média final superior ou igual a 7,0 (sete)** no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail erikafraza@id.uff.br até o dia **12/04/2022**.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

a) maior nota obtida na disciplina;

b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

- 8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;
- 8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES
Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação
#####

DIEGO CARLOS PEREIRA
Coordenação do Programa de Monitoria do SSE
#####

EDITAL SSE Nº 9/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0011 – Os monitores e o laboratório: potencializando a formação docente em Pedagogia e Biologia	SSE00230 - Pesquisa e Prática de Ensino I – (Ciências Biológicas) SSE00231 - Pesquisa e Prática de Ensino II – (Ciências Biológicas) SSE00232 - Pesquisa e Prática de Ensino III – (Ciências Biológicas) SSE00233 - Pesquisa e Prática de Ensino IV – (Ciências Biológicas) SSE00266 - Ciências Naturais: Conteúdo e Método I	Mariana Lima Vilela	Ser estudante do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a partir do quinto período do curso e ter cursado pelo menos duas das PPE

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.

b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados

c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas avaliações: uma prova escrita - de avaliação de conteúdos, presencial - e uma entrevista online na plataforma *Google Meet*, ambas de caráter classificatório.

5.2 A prova escrita será realizada no dia 13/04/2022, das 10h às 12h na sala 201, do Bloco D (Laboratório de Ensino de Ciências da Faculdade de Educação).

5.2.1 A prova escrita será composta de questões dissertativas referentes à bibliografia disponibilizada no Quadro 2.

QUADRO 2

EMENTA

O objetivo do projeto é propiciar aos monitores a construção de saberes de natureza teórico-prática, relacionados ao exercício de iniciação à docência e contribuir para a qualidade das atividades junto às turmas. Modelos, experimentos e coleções biológicas são referências do universo científico e importantes recursos didáticos para o ensino de Ciências/Biologia. A produção e utilização desses artefatos é uma demanda relevante da formação inicial. O Laboratório de Ensino de Ciências da FE/UFF, onde se realizam aulas práticas e oficinas envolvendo a produção de recursos didáticos, é um importante espaço formativo, oportunizando experiências significativas para a futura atuação profissional. As tarefas dos licenciandos no Laboratório precisam ser acompanhadas pelas professoras e podem ser potencializadas em horários extras pela presença dos monitores que, também, podem contribuir para a manutenção e o fortalecimento do acervo, sobretudo o momento de retorno ao ensino presencial e reorganização dos espaços e materiais.

BIBLIOGRAFIA

DUSO, L.; CLEMENT, L.; PEREIRA, P. B.; ALVES FILHO, J de P. Modelização: uma possibilidade didática no ensino de Biologia. Revista Ensaio. Belo Horizonte, 2013. v.15, n. 02, p. 29-44.

FRANCISCO JÚNIOR, W. E.; FERREIRA, L. H.; HARTWIG, D. R. Experimentação

Problematizadora: Fundamentos Teóricos e Práticos para a Aplicação em Salas de Aula de Ciências. Química Nova na escola. São Paulo, n. 30, p. 34-41, 2008.

GIORDAN, M. O papel da experimentação no ensino de ciências. Química Nova na Escola. n 10, nov.1999: 43-49.

MENEZES, C., SCRHOEDER, E. e SILVA, V.L.S. Clubes de ciências como espaço de alfabetização científica e ecoformação. Atos de pesquisa em educação - PPG/ME v. 7, n. 3, p. 811-833, set./dez. 2012,

RAMALHO, P.F.N, CHAVES, R.K.C.C., SANTOS, J. SEBERENA, A.L., SERRATO, R.V. e REIS, R.A. Clubes de Ciências: educação científica aproximando universidade e escolas públicas no litoral paranaense. Anais do VIII ENPEC – Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências. UNICAMP. Campinas, SP, 2011.

REIS, Pedro. Ciência e Educação: que relação? Interações. No. 3, p. 160-187. 2006.

SASSERON, L. M. e CARVALHO, A. M .P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências – V16(1), pp. 59-77, 2011.

SELLES, S. L. E. Colecionar: uma conjugação verbal do professor de Ciências. In: SANTORI, R. T. Ensino de Ciências e Biologia: Um Manual Para Elaboração de Coleções Didáticas. Editora Interciência, Rio de Janeiro, 2015. (Prefácio)

VILELA, M.L., VASCONCELLOS, D.V e GOMES, M.M. Reflexões sobre abordagens didáticas na interpretação de experimentos no ensino de ciências. Revista da SBEnBIO - Número 01. Agosto de 2007.

5.3 A entrevista, será realizada no dia 14/04, a partir das 10h30, em ordem alfabética dos candidatos. A escala com os horários de cada entrevista assim como o link para acesso à sala virtual serão divulgados aos candidatos no momento da prova escrita no dia 13/04.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das avaliações no horário e local marcados e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova escrita e entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail marianavilela@id.uff.br até o dia 13/04.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia 20/04/2022, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

- 8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;
- 8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;
- 8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 10/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Númer o de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisitos</i>
1 VAGA	SSEA0015 Literatura na formação do leitor-autor	SSE00244 - Comunicação e Linguagem I	Márcia Maria e Silva	Ser estudante de Licenciatura em Pedagogia ou Letras; e já ter cursado a disciplina vinculada ao projeto em questão.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022, até às 23h59min**, por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1º do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de 2 avaliações de caráter eliminatório cada uma.

5.2 A primeira avaliação será baseada nas notas obtidas pelos candidatos na disciplina associada ao projeto. O histórico escolar deve ser enviado para o e-mail mariamaria@id.uff.br, contendo no assunto SELEÇÃO MONITORIA 2022. **O resultado da primeira avaliação será informado por e-mail até 10h do dia 13/04/2022.**

5.3 A segunda avaliação, síncrona, on-line, no formato de entrevista, será realizada em uma sala *Meet* no dia **13/4/2022, quarta-feira, às 13h30. O link de acesso à sala da entrevista será informado, por e-mail, aos candidatos aprovados na primeira etapa, até às 12h do dia 13/04/2022.**

QUADRO 2**EMENTA**

Este projeto objetiva aproximar o(a)estudante-monitor(a) das práticas de leitura literária, de formação do leitor na educação básica e na universidade, das diferentes experiências mediação de leitura. Atentos às dimensões estética, ética e política da formação docente, considera-se a relação direta entre formação literária e formação humana. O ensino remoto ou híbrido impulsiona a criação de outras estratégias de comunicação para estudo. A disciplina trabalha com lousa interativa, mural virtual, fórum, entre outras interfaces do AVA). A monitoria contribuirá para: ativação do interesse dos estudantes pela arte literária; mobilização e acompanhamento para criação de produtos acadêmico-literários em canais de *podcast* e *Youtube*, entre outros. Para o trabalho do monitor inclui-se a orientação da organização didática de dados no *Canva* ou *Power Point*, videogravação de rodas de conversa, entrevistas, entre outras vias de produção de trabalhos dos estudantes. Todas as ações do monitor estão implicadas no processo de iniciação à docência tecnologicamente inovadora uma vez que, estando em contato com as demandas da disciplina e dos estudantes, atuará como facilitador da aprendizagem, familiarizando-se, assim, com as funções docentes.

BIBLIOGRAFIA

- Evaristo, C. Maria. In: Olhos d`água. Rio de Janeiro: Pallas, 2014. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/24-textos-das-autoras/925-conceicao-evaristo-maria>. Acesso: abr/2022.
- Dahmer e Leminsk, Linguagem e arte. Meteoro. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=2QN2M_kpG3k&t=5s. Acesso: abr/2022.
- GERALDI, J.W. Bakhtin tudo ou nada diz aos educadores: os educadores podem dizer muito com Bakhtin. In: FREITAS, M.T. de A. Educação, Arte e Vida em Bakhtin. Autêntica, 2013.
- SHOR, I; FREIRE, P. *Medo e ousadia: o cotidiano do professor*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Disponível em: http://forumeja.org.br/sites/forumeja.org.br/files/medo_e_ousadia.pdf
Acesso: abr/2022.
- VIGOTSKI. L. V. Educação Estética. In VIGOTSKI. L. V. Psicologia Pedagógica. Porto Alegre: Artmed, 2001. Disponível em <https://mundonativodigital.files.wordpress.com/2016/11/vigotski-l-s-psicologia-pedagogica-1.pdf> Último acesso: abr/2022.
- VIGOTSKI. L.V. A criação teatral na idade escolar. In: Imaginação e criação na Infância. São Paulo: Ática, 2009.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não enviarem o histórico escolar.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados das avaliações, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando

num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail marciamaria@id.uff.br até o dia **12/04**. Deve conter no assunto: SELEÇÃO MONITORIA 2022.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria

(diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

- 8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;
- 8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;
- 8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES
Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação
#####

DIEGO CARLOS PEREIRA
Coordenação do Programa de Monitoria do SSE
#####

EDITAL SSE Nº 11/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina e os professores orientadores registrados se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>
1 VAGA	SSEA0016 – A realização de projetos educativos na formação em saúde	SSE00330 - FUNDAMENTOS DIDÁTICOS	Ana Paula Massadar Morel

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1xalqWBIRpqQqiiV820qAHXG9f9GKvFA1?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2021.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas avaliações: carta de intenção virtual eliminatória e entrevista presencial classificatória.

5.2 A carta de intenção deverá ser entregue no dia **13/04/2022** até às 10h pelo e-mail anamorel@id.uff.br.

5.2.1 Na carta de intenção, o aluno deverá desenvolver reflexões sobre sua trajetória e motivações para a monitoria, estabelecendo um diálogo com as bibliografias disponíveis no Quadro 2, de acordo com o projeto para o qual o candidato se inscreveu.

QUADRO 2**EMENTA**

A disciplina obrigatória Fundamentos Didáticos, cursada pelos estudantes de Biomedicina e Nutrição, visa ressaltar a dimensão pedagógica das ações do profissional de saúde, muitas vezes deixada de lado em prol de uma perspectiva vertical, tecnicista e curativa. Neste sentido, a elaboração de projetos educativos em saúde é parte estruturante da ementa da disciplina, pois visa fomentar uma prática educativa dialógica, horizontal, em prol da promoção da saúde, em consonância com a proposta do Sistema Único de Saúde (SUS). Para viabilizar o acompanhamento qualitativo da aprendizagem dos alunos na feitura dos projetos, a incorporação de monitores ao processo educativo é uma estratégia pedagógica fundamental. A proposta é que os monitores apoiem a professora na orientação e avaliação dos projetos, disponibilizando momentos de atendimento extraclasse, que são imprescindíveis para a realização da disciplina, pois possibilitam a articulação da pesquisa com as discussões teóricas propostas pela disciplina. Os monitores, enquanto iniciação à docência, também terão a possibilidade de produzir material de apoio, ler e escrever textos acadêmicos relacionados à temática, refletindo sobre a articulação entre educação e saúde.

BIBLIOGRAFIA

NESPOLI, Grasiela. Da educação sanitária à educação popular em saúde. In: BORNSTEIN, Vera Joana et al. Curso de Aperfeiçoamento em Educação Popular em Saúde: textos de apoio. Rio de Janeiro: EPSJV, 2016. p. 47-51. Disponível em: http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/cad_texto_edpopsus.pdf

VALLA, V. V. A crise de interpretação é nossa: procurando compreender a fala das classes populares. Educação e Realidade, 21:77-190, 1996.

VALLA, V. V. A construção desigual do conhecimento e o controle social dos serviços de educação e saúde. In: VALLA, V. V. & STOTZ, E. N. (Orgs.) Participação Popular, Educação e Saúde. teoria e prática. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1997b.

5.3 A entrevista presencial será realizada no dia **13/04/2022, na parte da tarde**, em ordem alfabética, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados. O horário das entrevistas será divulgado às 11h do mesmo dia por email.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não realizarem a carta de intenção e/ou a entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova escrita e entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail anamorel@id.uff.br até o dia **12/04**.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **20/06/2021**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;

b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/01/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 12/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0019 – Pesquisa e Prática de Ensino de Ciências Biológicas: construindo saberes sobre a docência.	SSE00230 - Pesquisa e Prática de Ensino I (Ciências Biológicas) SSE00231 - Pesquisa e Prática de Ensino II (Ciências Biológicas) SSE00232 - Pesquisa e Prática de Ensino III (Ciências Biológicas) SSE00233 - Pesquisa e Prática de Ensino IV (Ciências Biológicas)	Marise Basso Amaral	Ser estudante do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a partir do quinto período do curso e ter cursado pelo menos duas das PPE.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital [https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sh](https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing) aring, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1º do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2021.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas avaliações presenciais: uma prova escrita - de avaliação de conteúdos - e uma entrevista, ambas de caráter classificatório.

5.2 A prova escrita será realizada no dia 13/04/2022, das 8h às 10h na sala 201, do Bloco D (Laboratório de Ensino de Ciências da Faculdade de Educação).

5.2.1 A prova escrita será composta de questões dissertativas referentes à bibliografia disponibilizada no Quadro 2

QUADRO 2

EMENTA

O presente projeto entende o espaço da monitoria como espaço formativo de construção de saberes, no diálogo permanente com textos, com atividades e propostas e com as discussões em sala de aula. Portanto nesse processo o/a monitor/a também vai refletindo sobre sua própria prática, suas escolhas, suas referências, suas atividades. Trabalhar nessa dimensão é dar um lugar especial à experiência e as reflexões que podem ser construídas a partir dela, estando atento/a à multiplicidade de saberes que compõem a formação de professores e professoras.

BIBLIOGRAFIA

SANTOS, L.H. A biologia tem uma história que não é natural. *Estudos Culturais em Educação: Midia, arquitetura, brinquedo, biologia, literatura, cinema*.

Hall, S. A centralidade da cultura. *Educação&realidade*, 1997.

MARANDINO, M. Faz sentido ainda propor a separação entre os termos educação formal, não formal e informal? *Cênc.Educ.*, Bauru, v.23. n 4,p.811-816.

LARROSA, J. **Tremores. escritos sobre a experiência**. Autêntica editora, 2014, 176p. (texto digitalizado)

CHARLOT,B. A relação à escola e ao saber dos alunos das classes populares. In AZEVEDO, J.C., GENTILI, P.,KRUG,A. & SIMON,C. **Utopia e Democracia na escola cidadã**. Porto Alegre:UFRGS, 2000. (texto digitalizado)

AMARAL, M.B. “Encontrando a escola” – a escrita e a imagem na formação docente. *Anais do 7º SBECE e 4º SIECE – Políticas do ressentimento, do medo e da raiva: reverberação na educação*. Ulbra, Canoas, 2017.

MASSCHELEIN, J. & SIMONS, M. **Em defesa da escola: uma questão pública** 2. ed. -- Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014. (pdf disponível)

5.3 A entrevista, será realizada no dia 13/04, a partir das 14h, na sala 201 do Bloco D (Laboratório de Ensino de Ciências da Faculdade de Educação). A escala, em ordem alfabética dos candidatos, com os horários de cada entrevista será divulgada aos candidatos no momento da prova escrita.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem a qualquer uma das avaliações no horário e local marcados e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova escrita e entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail marisebassoamaral@gmail.com até o 13/04.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia 16/04/2022.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja

candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 13/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoriade 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0029 – Quadrinhos politicamente combativo no Ensino de Física	SSE00231 - Pesquisa e Prática de Ensino II - F2	Eduardo Oliveira Ribeiro de Souza	Alunos de Licenciatura em Física que tenham cursado a disciplina em questão

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas avaliações: uma avaliação de uma carta de intenção; e uma entrevista síncrona, ambas de caráter eliminatório.

5.2 A Carta de Intenção deve ser enviada para o e-mail (eduardoors@id.uff.br) até o dia **13/04/2022, às 17h** e será eliminatória.

5.2.1 A Carta de Intenção deve ser elaborada no máximo com duas laudas em PDF. O texto com fonte tamanho 12 e espaço 1,5 entre linhas.

5.2.2 Na Carta de Intenção deverá ser enfatizados os seguintes itens:

- i) Motivos que o levam a concorrer a vaga de bolsista de monitoria;
- ii) Refletir sobre a importância das Artes e Cultura na aula de Física;

- iii) Abordar uma importância da formação cidadã nas aulas de Física;
 - iv) Experiência acadêmica (estágio, monitoria, bolsista em outro programa)
- (se houver).

5.3 A entrevista será realizada de forma remota, síncrona, no dia **14/04/2022 às 9h30min**, link será enviado por e-mail.

5.3.1 A entrevista terá como foco a bibliografia disponível no Quadro 2, ea carta de intenção.

QUADRO 2

EMENTA

As histórias em quadrinhos e seu uso no ensino são recomendadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Os quadrinhos no ensino têm sido um grande aliado no processo de alfabetização, pois eles carregam alto nível de informação e podem beneficiar a relação entre o professor e os alunos. Elas aprimoram o hábito da leitura enriquecendo o vocabulário do aluno. Por esse motivo, trazemos o conceito de quadrinhos politicamente combativo que tem o papel de sensibilizar o quadrinista e igualmente o leitor para os interesses da sociedade como um todo. Na realidade, sobre a conscientização da classe trabalhadora e sobre a importância de usar essa arte para conscientizar os alunos, cidadãos em formação e futuros trabalhadores sobre as relações entre a ciência e a sociedade. É necessário, no entanto, que o professor e os alunos precisam saber como usar esses elementos para tornar os quadrinhos mais críticos. Por isso, desejamos promover, como iniciação à docência, a utilização de quadrinhos politicamente combativos para discutir questões sociocientíficas importantes no cotidiano, e que sensibilizem os estudantes a práticas de transformações sociais, culturais e ambientais.

BIBLIOGRAFIA

CARUSO, F.; SILVEIRA, C. Quadrinhos para a cidadania. História Ciências Saúde - Manguinhos, v. 16, n. 1. enero-marzo, 2009, pp. 217-236. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702009000100013>

D'AMBROSIO, B. S.; LOPES, C. E. Insubordinação Criativa: um convite à reinvenção do educador matemático. Bolema, v. 29, n. 51, 2015, p. 1-17. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-4415v29n51a01>

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à entrevista síncrona e/ou não enviarem a carta de intenção no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova de carta de intenção e da entrevista síncrona, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail eduardoors@id.uff.br até o dia **13/04/2022, às 17h** junto com a carta de intenção no item 5.2.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

DA TROCA DE MONITOR

- a. Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

1. Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;
2. Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;
3. Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 14/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0022 - Pesquisa e Prática Educativa para o curso de Letras: avaliação de atividades escritas	<p>SSE00363 - Pesquisa e Prática Educativa I - Letras</p> <p>c) SSE00364 - Pesquisa e Prática Educativa II - Letras</p> <p>d) SSE00367 - Pesquisa e Prática Educativa III - Português-Espanhol</p> <p>e) SSE00375 - Pesquisa e Prática Educativa III - Português-Italiano</p> <p>f) SSE00319 - Pesquisa e Prática de Ensino IV- Espanhol / SSE00368 - Pesquisa e Prática Educativa IV - Português-Espanhol</p> <p>g) SSE00325 - Pesquisa e Prática de Ensino IV- Italiano / SSE00376 - Pesquisa e Prática Educativa IV - Português-Italiano</p> <p>h) SSE00379 - Pesquisa e Prática Educativa V - Letras</p> <p>i) SSE00380 - Pesquisa e Prática Educativa VI - Letras</p>	Luciana Maria Almeida de Freitas	<p>Ser ou ter sido estudante de Licenciatura em Letras (Português-Espanhol ou Português-Italiano) da UFF.</p> <p>c) Ter cursado as seguintes disciplinas:</p> <p>SSE00230 - Pesquisa e Prática de Ensino I (turmas de Letras) ou SSE00363 - Pesquisa e Prática Educativa I - Letras</p> <p>2. SSE00231 - Pesquisa e Prática de Ensino II (turmas de Letras) ou SSE00364 - Pesquisa e Prática Educativa II – Letras</p>

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.

b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados

c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de duas avaliações: prova escrita (eliminatória e classificatória) e entrevista (eliminatória e classificatória).

5.2 A prova escrita será realizada presencialmente, no dia **13/04/2022, às 11h, em local a ser informado por e-mail.**

5.2.1 A prova escrita será composta de questões elaboradas com base nas bibliografias disponíveis no Quadro 2, de acordo com o projeto para o qual o candidato se inscreveu.

QUADRO 2**EMENTA**

Este projeto de monitoria dirige-se ao atendimento extraclasse de estudantes dos componentes curriculares Pesquisa e Prática de Ensino (I a IV) e Pesquisa e Prática Educativa (I a VI) das oito Licenciaturas em Letras da UFF. O foco está na orientação aos estudantes quanto às atividades escritas produzidas nas disciplinas, tanto aquelas dirigidas à reflexão teórica, quanto às destinadas às turmas do campo de estágio supervisionado: projeto educativo; relatório monográfico; atividade didática; unidade didática; plano de aula; materiais didáticos para aula.

BIBLIOGRAFIA

BAKHTIN, M. Gêneros do discurso. In: BAKHTIN, M. Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
BRITTO, L.P.L. A sombra do caos: ensino de língua x tradição gramatical. Campinas: Mercado de Letras, 1997.
GERALDI, J.W. O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 2001.
KLEIMAN, A. Oficina de Leitura. Campinas: Mercado de Letras, 2008.
SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

5.3 A prova de entrevista será realizada no dia **14/04/2022, às 11h**, em ordem alfabética, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados, em local a ser informado por e-mail.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à prova escrita e à entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da prova escrita e da entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail lucianafreitas@id.uff.br até o dia **12/04/2022**.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

a) maior nota obtida na disciplina;

b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

a) O departamento de ensino, em primeira instância;

b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;

b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES
Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação
#####

DIEGO CARLOS PEREIRA
Coordenação do Programa de Monitoria do SSE
#####

EDITAL SSE Nº 15/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2021, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2021, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina e os professores orientadores registrados se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>
1	SSEA0030 - Parceria escola-universidade: a escola básica como espaço privilegiado de formação docente	SSE00229 - DIDÁTICA	Sandra Maciel de Almeida

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1xalqWBIRpgQqiiV820qAHXG9f9GKvFA1?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2021.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de 2 avaliações:

a. Formulário (caráter classificatório e eliminatório) - análise das informações contidas no formulário (<https://forms.gle/v83ZNmmn9YFw2k228>) que deverá ser preenchido por todos/as candidatas/os durante o período de inscrição: **08/04 (sexta) a 13/04 (quarta-feira), às 8h da manhã**. Qualquer problema no preenchimento do formulário, enviar e-mail para sandramaciel@id.uff.br.

b. Entrevista (caráter classificatório) realizada de forma síncrona nos dias 13 e 14 de abril (o horário da entrevista e o link do meet serão informados por e-mail)

5.2 A entrevista será composta de questões relacionadas as habilidades necessárias ao exercício da monitoria, poderão ser cobradas, ainda, questões baseadas nas bibliografias disponíveis no Quadro 2, de acordo com o projeto para o qual o candidato se inscreveu.

QUADRO 2

EMENTA

Sociedade, educação e trabalho docente. O papel da Didática na formação de educadores-pesquisadores. Escola: a prática docente-discente como objeto de problematização, investigação e reinvenção. Teorias educativas e sua relação entre a escola, currículo, cultura e cotidiano. Didática e as Tendências político-pedagógicas. Os componentes didáticos: planejamento, conteúdo, método, estratégias, e avaliação do planejamento de ensino numa perspectiva crítica. Considerações éticas, filosóficas, políticas, epistemológicas e a organização didático-pedagógica do conhecimento escolar.

BIBLIOGRAFIA

Bell hooks. Pedagogia Engajada. In: Ensinando a transgredir. São Paulo: Martins Fontes, 2013, p. 25-36. Acesso em 4 de abril, 2022. Disponível em:

https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/images/sele%C3%A7%C3%A3o_2020.1/hooks_-_Ensinando_a_transgredir.pdf

FAGUNDES, TATIANA BEZERRA. Os conceitos de professor pesquisador e professor reflexivo: perspectivas do trabalho docente. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, v. 21, n. 65, p. 281-298, 2016. Acesso em 04 de abril, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/2EltOp4>

FARIAS, Isabel Maria Sabino de. Fundamentos da Prática Docente. In: Didática e Docência: aprendendo a profissão. Brasília: Líber Livro, 2009. Acesso em: 4 de junho, 2021. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1I8BleJ9mzfNYV_lzC8pZo2pOHDUozgKy/view?usp=sharing

HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. A organização do currículo por projetos de trabalho. 5. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998. Cap. 5-6. Disponível em: <https://bit.ly/2EoS5uh>.

5.3 As entrevistas serão realizadas nos dias **13 de abril** e **14 de abril**, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não preencherem o formulário no período de inscrição e não participarem da entrevista no horário marcado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados do formulário, da prova escrita e da entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser anexados ao formulário no prazo já informado no item 5.1 (o formulário estará disponível durante todo o período de inscrição).

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **20/06/2021**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 05 de abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefa de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

EDITAL SSE Nº 16/2022 DE 7 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o Concurso de Monitoria de 2022 para as disciplinas do SSE

1 DA IDENTIFICAÇÃO

a. A Faculdade de Educação, pelo Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento, SSE, no uso de suas atribuições previstas nas normas divulgadas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD nas instruções de serviço para o Programa de Monitoria de 2022, torna público o Concurso de Monitoria para o ano de 2022, sob sua responsabilidade.

1.2 O número de vagas do presente concurso, o título do projeto, a disciplina, os professores orientadores registrados e requisitos se encontram estabelecidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1

<i>Número de vagas</i>	<i>Título e código do projeto</i>	<i>Disciplinas vinculadas ao projeto</i>	<i>Professor orientador</i>	<i>Requisito</i>
1 VAGA	SSEA0025 – Educação de Jovens e Adultos (EJA): teorias e práticas pedagógicas	SSE00261 – Educação de Jovens e Adultos I SSE00283 – Tópicos Especiais em Educação de Jovens e Adultos	Jaqueline Pereira Ventura	Ter cursado pelo menos uma das duas disciplinas vinculadas ao projeto de monitoria.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas eletronicamente no período de **08/04/2022 a 12/04/2022 às 23h59min** por meio de registro *on-line* dos dados, pelos próprios candidatos, com instruções disponíveis no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>).

2.2 Os estudantes interessados devem consultar, na pasta digital <https://drive.google.com/drive/folders/1rM5zSemyAGdFQmLreyZTDiBxExhgshZ5?usp=sharing>, os projetos de monitoria, tomando ciência do plano de trabalho que deverá desenvolver no ano de 2022.

3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderão se inscrever os alunos da UFF ativos e não formandos no primeiro semestre de 2022.

3.1.1 Não é permitida a inscrição de aluno que tenha a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022, exceto se comprovar a permanência de vínculo.

3.2.2 O aluno que tiver a sua integralização curricular prevista para o primeiro período de 2022 e se inscrever no processo seletivo terá a sua inscrição cancelada, não tendo qualquer direito relativo aos atos decorrentes.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO APROVADO

4.1 Os alunos aprovados deverão apresentar à Coordenação de Monitoria do SSE, por meio digital, para a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de permanência de vínculo, conforme o previsto no art. 119, § 1o do Regulamento dos Cursos de Graduação, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º semestre de 2022.
- b) Termo de Concordância com as Diretrizes de Orientação do Monitor expressas nos Projetos de Monitoria a serem disponibilizados aos alunos aprovados
- c) O Termo de Concordância será fornecido pela Coordenação de Monitoria do SSE, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

5 DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constará de 2 avaliações:

I- uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto de caráter eliminatório. Será considerado apto o aluno que tiver nota igual ou superior a 8,0.

II- uma entrevista realizada de forma síncrona de caráter classificatório.

5.2 A Avaliação do histórico escolar do aluno será realizada no dia 13 de abril de 2022.

5.2.1 A entrevista será realizada de forma síncrona, por meio da plataforma Google Meet. Na entrevista o candidato deverá: a) fazer um breve relato da sua trajetória formativa no seu curso (Pedagogia, Ciências Sociais, História etc) e a sua experiência com a(s) disciplina(s) deste edital. b) justificar os motivos e intenções que o(a) levam a pleitear a vaga de monitoria em EJA e a sua disponibilidade de horários. C) demonstrar conhecimento na área de EJA com base nas bibliografias disponíveis no Quadro 2, de acordo com o projeto para o qual o candidato se inscreveu.

QUADRO 2

EMENTA

Este projeto de monitoria dirige-se ao atendimento extraclasse de estudantes do curso de Pedagogia e demais licenciaturas da UFF que cursam as disciplinas da área de EJA. Seu foco está no acompanhamento e orientação de atividades internas e externas exigidas pelas disciplinas, além da organização dos materiais das disciplinas (drive, classroom etc). A EJA trata-se de uma modalidade de ensino da educação básica, devendo fazer parte da formação do docente o reconhecimento de sua especificidade (Parecer CNE/CEB 11/2000). Um dos principais desafios que os cursos de EJA enfrentam é o desenvolvimento de reflexões sobre como realizar um currículo específico para a escolarização de jovens, adultos e idosos, sem reproduzir a perspectiva supletiva do currículo escolar. O processo de seleção de monitor irá avaliar o preparo teórico sobre a EJA, a visão crítica acerca da educação e a motivação e disponibilidade para o trabalho de monitoria.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. CNE/CEB **Parecer N.º. 11/2000**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido** (cap 2). Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Pedagogia-do-Oprimido-Paulo-Freire.pdf>

MACHADO, Maria Margarida. Educação de Jovens e Adultos – Após 20 vinte anos da Lei nº 9.394, de 1996. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 10, n. 19, p. 429-451, jul./dez. 2016. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/687>.

RUMMERT, Sonia Maria. A Educação de Jovens e Adultos trabalhadores brasileiros no século XXI. O

“novo” que reitera antiga destituição de direitos. **Sísifo**, Revista de Ciências da Educação, v. 2, 2007. Disponível em:

<https://pdfs.semanticscholar.org/f134/e2dcbeeb8785d0ae17de80fd889c00e84f32.pdf>

SERRA, Ênio; VENTURA, Jaqueline; ALVARENGA, Márcia; REGUERA, Emílio. Interrogando o direito à educação: oferta e demanda por Educação de Jovens e Adultos no estado do Rio de Janeiro. **Crítica Educativa**, v. 3, p. 25-41, 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Jaqueline/Downloads/243-Texto%20do%20Artigo-1695-1-10-20180118.pdf>

5.3 A entrevista será realizada no dia **14 de abril no turno da manhã**, em ordem alfabética, de acordo com a programação dos professores orientadores dos projetos aprovados.

5.4 Serão considerados desistentes os candidatos que não comparecerem à entrevista no horário marcado e/ou no prazo estipulado.

5.5 Os candidatos serão avaliados por uma banca nomeada pelo departamento de ensino, composta de 3 (três) docentes, que tomarão em conta os resultados da análise do histórico escolar e da entrevista, atribuindo aos candidatos uma nota média final entre 0 (zero) e 10,0 (dez).

5.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,0 (sete) no processo seletivo.

5.7. Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10, correspondendo à proporção de alunos ingressantes por ações afirmativas na UFF.

5.7.1. Os candidatos deverão apresentar à Banca Examinadora a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.7.

5.8. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10.

5.8.1. As candidatas deverão apresentar à Banca Examinadora certidão de nascimento do(s) filho(s) para comprovar o direito ao bônus definido no item 5.8.

5.8.2. É vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos nos itens 5.7 e 5.8 à mesma candidata, devendo ser aplicado o bônus de maior valor.

5.9. Os documentos comprobatórios dos itens 5.7 e 5.8 deverão ser enviados ao e-mail jaquelineventura@id.uff.br até as 23h59min do dia 12 de abril de 2022.

5.10 A classificação dos aprovados ocorrerá em ordem decrescente das notas médias finais, preenchendo as vagas disponíveis para cada disciplina.

5.11 Em caso de empate de notas médias finais, será atribuído 1 (um) ponto aos candidatos que atenderem aos seguintes critérios considerados em ordem:

- a) maior nota obtida na disciplina;
- b) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF (iniciação científica, apresentação de trabalhos em congressos, seminários, simpósios, etc., participação em projetos de extensão e trabalhos publicados).

5.12 O resultado do processo seletivo será publicado no sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>) até o dia **16/04/2022**.

5.13 As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo serão:

- a) O departamento de ensino, em primeira instância;
- b) A Comissão de Monitoria da PROGRAD, em última instância.

5.13.1 Os recursos, em primeira instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação dos resultados no sistema dirigidos ao e-mail diegocarlos@id.uff.br.

5.13.2 Os recursos, em última instância, devem ser encaminhados até 72 horas após a divulgação do resultado de recurso em primeira instância dirigido ao e-mail da Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5.14 Os monitores aprovados e classificados no processo seletivo para um projeto poderão ser remanejados, em caso de vaga, para outro projeto em que não haja candidatos aprovados, desde que haja compatibilidade de ações e conhecimentos, a critério da coordenação do projeto.

6 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O candidato classificado em primeiro lugar no processo seletivo terá o prazo de **03 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, **para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria**. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6.2 O candidato aprovado e selecionado dentro do número de vagas previstas para a disciplina deverá acessar o sistema de monitoria, no site da UFF (<https://app.uff.br/monitoria/>), aceitar a classificação na vaga, gerar e assinar o Termo de Compromisso e enviar para o e-mail do coordenador de monitoria (diegocarlos@id.uff.br) até o dia **20/04/2022**, em formato PDF, a documentação solicitada no item 4 deste edital.

6.3 Serão considerados desistentes os candidatos que, até o prazo previsto no item 6.2 deste edital:

- a) não enviarem o Termo de Compromisso assinado para o coordenador;
- b) não comprovarem a documentação exigida no item 4 deste edital.

6.4 O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, desde que não seja conta poupança ou conta conjunta

6.5 Os candidatos deverão iniciar as atividades nos projetos de monitoria no dia **25/04/2022**.

6.6 O Programa de Monitoria findará em **31/12/2022**, devendo o monitor permanecer em atividade até este período.

7. DA TROCA DE MONITOR

7.1 Será possível substituir o monitor, sendo chamado o segundo colocado, até o dia **31/10/2022** de acordo com calendário disponível na página da Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>).

8 DAS OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

8.1 Estar inscrito em pelo menos uma disciplina da graduação;

8.2 Cumprir as normas estabelecidas em cada projeto;

8.3 Cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

Niterói, 07 de Abril de 2022.

FLÁVIA DOS SANTOS SOARES

Chefe de Departamento do SSE da Faculdade de Educação

#####

DIEGO CARLOS PEREIRA

Coordenação do Programa de Monitoria do SSE

#####

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
EDITAL DE MONITORIA 10/2022****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 - Unidade: Escola de Engenharia (TCE)
- 1.2 - Departamento de Engenharia de Produção (TEP)
- 1.3 - Código e Título: TEPA0011 Desenvolvimento de atividades síncronas e de apoio às assíncronas para retorno das aulas presenciais
- 1.4- Disciplina(s) vinculada(s): TEP00134 - PESQUISA OPERACIONAL III
- 1.5 - Professor(a) Orientador(a): Lidia Angulo Meza
- 1.6 - Número de vagas oferecidas: Uma vaga

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Período: até o dia 05/05/22
- 2.2 - Endereço para inscrição: <https://app.uff.br/monitoria>
- 2.3 - Pré-requisitos: Ter cursado a disciplina Pesquisa Operacional III

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 – Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria;
- 3.2 – A documentação comprobatória do(s) bônus deve ser enviada ao Coordenador de Monitoria, durante o período de inscrições, pelo e-mail mroboredo@id.uff.br.

4. DAS PROVAS

- 4.1 - Data e horário: 10/05/22 5:30:00 PM
- 4.2 - Local de realização: <https://meet.google.com/dxn-kioy-fdv>
- 4.3 - Ementa da disciplina objeto do concurso: DECISÕES COM RISCO E INCERTEZA. DECISÕES SEQUENCIAIS. TEORIA DOS JOGOS. TEORIA DAS FILAS. CADEIAS DE MARKOV. MODELOS MATEMÁTICOS DE ESTOQUES.
- 4.4 - Critérios de seleção classificatórios e pesos:
A) Uma avaliação de conteúdos relativa à ementa prevista no Edital: peso 0,5; item eliminatório (nota mínima 7, sete). B) Uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto: peso 0,3; item classificatório. C) Uma avaliação baseada no coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos: peso 0,2; item classificatório.
- 4.5 - Bibliografia indicada:
 1. TAHA, H. Pesquisa Operacional. São Paulo: Pearson, 2008.
 2. FIANO, R. Teoria dos Jogos. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2006.
 3. TAVARES, L.V.; THEMIDO, I.H.; OLIVEIRA, R.C.; CORREIA, F.C. Investigação operacional. Alfragide, Portugal: McGraw-Hill, 1996.
- 4.6 - Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0 (sete)
- 4.7 - Critério de desempate (com pontuação): Os seguintes critérios serão utilizados em caso de empate de notas menores do que 10,0 (dez): 1º) Maior nota na disciplina pré-requisito (caso exista) acrescenta 0,01. 2º) Maior coeficiente de rendimento escolar acrescenta 0,01. Já no caso de empates de

notas iguais a 10,0 (dez), os seguintes critérios serão utilizados: 1º) Menor nota na disciplina pré-requisito (caso exista) reduz 0,01. 2º) Menor coeficiente de rendimento escolar reduz 0,01.

4.8 - Política afirmativa: Os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão a média final multiplicada por 1,4, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, a declaração de ação afirmativa de ingresso na Universidade. As candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão a média final multiplicada por 1,2, se a média final for igual ou superior a sete, resultando num valor máximo final de 10. Para ter direito a esse bônus, os candidatos deverão apresentar, no prazo e forma definidos no item 3.2, certidão de nascimento do(s) filho(s). É vedada a aplicação simultânea dos dois bônus mencionados neste item, devendo ser aplicado o de maior valor.

4.9 – Data e local de divulgação do resultado: no sistema <https://app.uff.br/monitoria> e no site do Departamento (<http://tep.uff.br/>) até o dia 13/05/2022.

4.10 - Instâncias de recurso: Na ordem, o Departamento de Engenharia de Produção e a Divisão de Monitoria. O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao Departamento é de até setenta e duas horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria. O recurso deverá ser endereçado para tep.tce@id.uff.br. O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até setenta e duas horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao Departamento. Esse recurso deverá ser endereçado para dmo.prograd@id.uff.br.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 5 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico tep.tce@iduff.br o Termo de Compromisso, devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 5 dias após o aceite no Sistema de Monitoria.

Niterói, 19 de abril de 2022

MARCOS COSTA ROBOREDO
Coordenador do Programa de Monitoria 2022 do TEP
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154384/2021-23

Interessado: Rachel Silva Machado Lana

DECISÃO GABR Nº 55 / 2022, de 19 de abril de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154384/2021-23, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0543630); e

3- O Parecer nº 00171/2022/CJ/PF-UFF/PGF (Id. 0774912), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00317/2022/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 0774915);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Rachel Silva Machado Lana, matrícula SIAPE n.º 2417475.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/04/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775692** e o código CRC **00DB7F1D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154833/2021-33

Interessado: Ualison Rebula de Oliveira

DECISÃO GABR Nº 056 / 2022, de 20 de abril de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154833/2021-33, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0761289); e

3- O Parecer nº 00170/2022/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 0774958), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00318/2022/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 0774965);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **UALISON REBULA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1880465.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/04/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777399** e o código CRC **03B58F6B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154828/2021-21

Interessado: Jussara Francisca de Assis dos Santos

DECISÃO GABR Nº 057 / 2022, de 20 de abril de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154828/2021-21, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0543741); e

3- O Parecer nº 00172/2022/CJ/PF-UFF/PGF (Id. 0774930), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00319/2022/LAHM/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 0774932);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **JUSSARA FRANCISCA DE ASSIS**, matrícula SIAPE n.º 3149300.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/04/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777431** e o código CRC **512E6CD9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.154836/2021-77

Interessado: Amalia Faria dos Reis

DECISÃO GABR Nº 058 / 2022, de 20 de abril de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154836/2021-77, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0760754); e

3- O Parecer nº 00163/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 0773949), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00313/2022/LAHM/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 0773951);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **AMALIA FARIA DOS REIS**, matrícula SIAPE n.º 1092825.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/04/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777458** e o código CRC **7CA7532A**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DESPACHO**

Processo nº 23069.154163/2021-55

Interessado: Charmendes Maria Gomes Correia da Silva

DECISÃO GABR Nº 059 / 2022, de 20 de abril de 2022.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.154163/2021-55, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 0761449); e

3- O Parecer nº 00162/2022/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 0773931), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00314/2022/LAHM/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 0773936);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **CHARMENDES MARIA GOMES CORREIA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1432626.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/04/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0777484** e o código CRC **77DF50A6**.

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Remoção de ofício para ajuste de lotação no âmbito da unidade

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.152466/2022-14,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DOFI/CAF - UORG 2328, para a DIVISÃO DE ANÁLISE E REGISTROS CONTÁBEIS - DARC/CAF - UORG 2327, no âmbito da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
KALIL HERCULANO SIMÃO	ECONOMISTA	308678
SIMONE OLIVEIRA DE ABREU	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	1492931
ANTÔNIO VICENTE MACHADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1945313
ALEX SOUZA RAPOSO CORRÊA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	3140251

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS
COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs, COORDENADOR**, em 25/04/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0777878** e

o código CRC **B685AF2D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 51, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Remoção de ofício para ajuste de lotação da força de trabalho

A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº 23069.169625/2021-39,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados, de suas lotações de origem/exercício para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP, UORG 416, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, conforme tabela a seguir:

NOME	SIAPE	CARGO	UORG (ORIGEM)	LOTAÇÃO (ORIGEM)
NILZILEIA BRITO DE OLIVEIRA	304613	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO	427	SPZ/HU - SECAO DE PORTARIA E ZELADORIA
JAMIL FERNANDES MOURA	306110	TÉCNICO - EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	467	SGA/HU - SECAO DE GASOTERAPIA
VAGNER MACHADO MENDONÇA	2077736	TÉCNICO - EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	467	SGA/HU - SECAO DE GASOTERAPIA
ANDRE FELIPE COSTA DE SOUZA	1090181	AUXILIAR OPERACIONAL	455	CEM/HU - COORDENACAO DE EMERGENCIA
ROSANGELA PINHEIRO DE CARVALHO BARBOSA	1063580	COPEIRO	494	SEDI/HU - SECAO DE DISTRIBUICAO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS
COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompét Dobbs**, **COORDENADOR**, em 25/04/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779677** e o código CRC **E5F54906**.

Referência: Processo nº 23069.169625/2021-39

SEI nº 0779677



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 39/2022, de 20 de abril de 2022.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para equipamentos diversos.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.158971/2022-72,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de equipamentos diversos para o Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Aline de Melo Trindade	1872530	Integrante Administrativo
Carolina Lages de Oliveira	3139062	Integrante Administrativo
Márcio Miranda Chaves	2151540	Integrante Administrativo
Vinicius D avila Bitencourt Pascoal	1917096	Integrante Solicitante

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/04/2022, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778652** e o código CRC **09EE9D7C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 40/2022, de 20 de abril de 2022.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de cessão de mão de obra para apoio operacional.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.159888/2022-11,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços com cessão de mão de obra de apoio operacional, atendendo a Fazenda Escola de Cachoeira de Macacu, Superintendência de Operações e Manutenção, Instituto de Saúde de Nova Friburgo e Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Julia Pereira Lopes	1127099	Integrante Administrativo
Mário Augusto Ronconi	308251	Integrante Solicitante
Wagner Pessanha Tamy	2248571	Integrante Solicitante
Vinícius D'Ávila Bitencourt Pascoal	1917096	Integrante Solicitante
Esio de Oliveira Vieira	1581666	Integrante Solicitante

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 20/04/2022, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778701** e o código CRC **E7F24D00**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 41/2022, de 20 de abril de 2022.

Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 04/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168173/2021-78,

RESOLVE:

I - **Designar a servidora para Fiscalização do Contrato nº 04/2022**, celebrado com a empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas, visando ao atendimento das demandas da Universidade Federal Fluminense

SERVIDOR	SIAPE nº	FUNÇÃO
Maria Helena Gomes	1756975	Fiscal Técnica

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

IV - Tornar sem efeito a DTS Proad/UFF 12/2022, publicada no Boletim de Serviços da UFF dia 17/02/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 22/04/2022, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0779405** e o código CRC **32171CF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.153316/2022-28

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECTI/RJ.

OBJETO: estabelecer a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver, continuamente, um programa de mútua colaboração e/ou cooperação técnica e científica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum dos partícipes.

DATA: 08 de março de 2022.

PRAZO: terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO, Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECTI/RJ.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/04/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0775407** e o código CRC **10BED394**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 608 de 20 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200608A



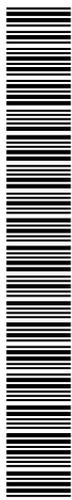
Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29953-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2197625	23069.151065/2022-47 Wilson Calmon Almeida dos Santos	C	ADJUNTO	03	04/03/2020 a 04/03/2022	23/03/2022
02	20339232	23069.156337/2022-03 Arnaldo Provasi Lanzara	C	ADJUNTO	04	28/05/2020 a 28/05/2022	28/05/2022
03	1769560	23069.156369/2022-09 Jacqueline Bernardo Pereira Oliveira	C	ADJUNTO	04	04/03/2020 a 04/03/2022	07/04/2022
04	2650173	23069.153715/2022-99 Marcio de Souza Castilho	D	ASSOCIADO	02	15/05/2020 a 15/05/2022	15/05/2022
05	2202789	23069.155921/2022-33 Carlos Dimas Martins Ribeiro	D	ASSOCIADO	04	29/08/2018 a 29/08/2020	11/04/2022



UFFPPE202200608A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

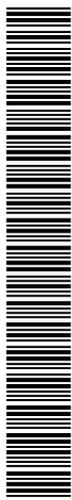
PORTARIA Nº 609 de 20 de abril de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200609A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29954-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1846993	23069.150427/2022-82 Eduardo Alves Melo	D	ASSOCIADO	01	18/03/2020 a 18/03/2022	11/04/2022
02	6654908	23069.150158/2022-54 Leandro Marcial Amaral Hoffmann	D	ASSOCIADO	01	26/02/2020 a 26/02/2022	11/04/2022



UFFPPE202200609A





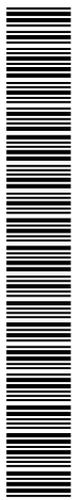
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 610 de 20 de abril de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202200610A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 29948-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.158465/2022-83	Alexandre Bomfim dos Reis	1310131	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	12/04/2022
02	23069.158649/2022-43	Camila da Cunha Duque	2424913	Arquiteto e Urbanista	E	III	IV	13/04/2022
03	23069.158183/2022-86	Gisele da Cruz Gomes Gonzaga	2883628	Técnico em Arquivo	D	III	IV	08/04/2022
04	23069.159098/2022-35	Izaura Vieira Mariano de Sousa	1146960	Secretário Executivo	E	III	IV	14/04/2022
05	23069.158571/2022-67	Julia Emmerick Seabra	2423194	Arquiteto e Urbanista	E	III	IV	13/04/2022
06	23069.158312/2022-36	Luiz Paulo Labrego de Matos	1837992	Técnico em Assuntos Educacionais	E	III	IV	16/04/2022
07	23069.157370/2022-42	Pablo da Cruz Novo Silva	2423984	Assistente em Administração	D	III	IV	08/04/2022
08	23069.157766/2022-90	Paula Esteves Pinto	2338766	Auxiliar em Administração	C	III	IV	13/04/2022
09	23069.158832/2022-49	Thais Terezinha Paz	2423950	Assistente em Administração	D	III	IV	14/04/2022

